

# PREGÃO ELETRÔNICO

38/2026

## CONTRATANTE

AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA

## OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM O CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS TRAZVALOR E CILIA.

## VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.060.000,00 (SEIS MILHÕES E SESSENTA MIL REAIS)

## RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

DATA E HORÁRIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS; DAS 08:00 DO DIA 06/05/2026 ATÉ AS 9:30 DO DIA 25/05/2026. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 25/05/2026 ÀS 09:30H (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF), NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTPS://AMMLICITA.ORG.BR/](https://AMMLICITA.ORG.BR/).

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE AS TABELAS TRAZVALOR E CILIA.

## MODO DE DISPUTA:

ABERTO

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



## ÓRGÃO GERENCIADOR

AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA- ACISPES.

## ÓRGÃOS PARTICIPANTES

MUNICÍPIO DE CHÁCARA; MUNICÍPIO DE BOM JARDIM; MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA;



## Sumário

1. DO OBJETO.....	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO...7	
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	11
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	18
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	22
11. DOS RECURSOS .....	23
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	24
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	27
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27

**AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026**

(Processo Administrativo nº 069/2026)

Torna-se público que a Agência de cooperação intermunicipal em saúde pé da Serra - ACISPES, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado junto à Rua Ataliba de Barros, nº 05, São Mateus, Juiz de Fora – MG, CEP nº 36.025-001, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é para Aquisição de peças originais, genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES e dos Municípios consorciados, com o critério de julgamento: o maior percentual de desconto sobre as tabelas TRAZVALOR e CILIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que demonstrarem aptidão à execução do objeto, conforme preenchimento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como e econômico-financeira, além de efetuarem o lançamento das certidões e participarem da sessão de lances pelo sistema <https://ammlicita.org.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para todos os itens, a participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.6. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13.1. Essa exigência será verificada apenas do licitante vencedor e para fins de definição de lista de colocação, bem como que em casos de dúvida a administração pública poderá empreender diligências durante a licitação visando ao esclarecimento de fatos.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a saber, 09:30 do dia 25 de maio de 2025.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.1.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

##### **Da inexecuibilidade do percentual de desconto**

4.4. Considerando a natureza do objeto e o critério de julgamento adotado, baseado no maior percentual de desconto sobre tabelas referenciais, a Administração promoverá a análise da exequibilidade das propostas apresentadas, nos termos da legislação vigente.

4.4.1. Será considerada potencialmente inexecuível a proposta que apresentar percentual de desconto superior a 50% (cinquenta por cento) incidente sobre as tabelas referenciais adotadas.

4.4.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá comprovar a viabilidade de sua proposta, mediante apresentação de justificativa técnica e econômica detalhada.

4.4.3. A comprovação da exequibilidade deverá conter, no mínimo, a demonstração de fornecimento de 50 (cinquenta) peças por item, com a indicação de códigos, descrição dos produtos, preços de referência das tabelas e aplicação do percentual de desconto ofertado, evidenciando a compatibilidade com os valores propostos, devendo a empresa licitante, adicionalmente, apresentar comprovação de contratos anteriormente firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada, com o objetivo de demonstrar sua capacidade econômico-operacional e a viabilidade de fornecimento do objeto nas condições e valores ofertados.

4.4.4. A Administração poderá diligenciar para verificar a veracidade das informações apresentadas, inclusive por meio de consultas a fabricantes, distribuidores, notas fiscais, contratos similares ou outros documentos idôneos que comprovem a capacidade de fornecimento nos valores ofertados.

4.4.5. Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, ou se verificada inconsistência nas informações apresentadas, o licitante será desclassificado, procedendo-se à convocação do próximo classificado, observada a ordem de classificação.

4.4.6. A análise de exequibilidade tem por finalidade resguardar a Administração contra propostas inexequíveis, assegurar a adequada execução contratual e preservar os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento,

os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *VALOR DO DESCONTO POR ITEM*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.7.4. Caso o critério de julgamento seja o de menor valor, este deverá compreender até duas casas decimais. Exemplo para fins de compreensão: R\$ 12,34 (doze reais e trinta e quatro centavos).

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a depender da origem do recurso utilizado

na contratação, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira deverá ser lançada no sistema “AMM Licita” em formato “pdf”.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e,

para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação **NÃO** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, e desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do lançamento de certidões informações no sistema <https://ammlicita.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos, devendo tais estarem em formato “PDF”.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, relativos aos documentos lançados no sistema “AMM Licita”, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no sistema “AMM Licita” (<https://ammlicita.org.br/>) para apuração da exigência dos documentos exigidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **Da inexecuibilidade do percentual de desconto**

8.20. Considerando a natureza do objeto e o critério de julgamento adotado, baseado no maior percentual de desconto sobre tabelas referenciais, a Administração promoverá a análise da exequibilidade das propostas apresentadas, nos termos da legislação vigente.

8.20.1. Será considerada potencialmente inexecuível a proposta que apresentar percentual de desconto superior a 50% (cinquenta por cento) incidente sobre as tabelas referenciais adotadas.

8.20.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá comprovar a viabilidade de sua proposta, mediante apresentação de justificativa técnica e econômica detalhada.

8.20.3. A comprovação da exequibilidade deverá conter, no mínimo, a demonstração de fornecimento de 50 (cinquenta) peças por item, com a indicação de códigos, descrição dos produtos, preços de referência das tabelas e aplicação do percentual de desconto ofertado, evidenciando a compatibilidade com os valores propostos.

8.20.4. A Administração poderá diligenciar para verificar a veracidade das informações apresentadas, inclusive por meio de consultas a fabricantes, distribuidores, notas fiscais, contratos similares ou outros documentos idôneos que comprovem a capacidade de fornecimento nos valores ofertados.

8.20.5. Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, ou se verificada inconsistência nas informações apresentadas, o licitante será desclassificado, procedendo-se à convocação do próximo classificado, observada a ordem de classificação.

8.20.6. A análise de exequibilidade tem por finalidade resguardar a Administração contra propostas inexecuíveis, assegurar a adequada execução contratual e preservar os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do sistema “AMM Licita” (<https://ammlicita.org.br/>) no campo próprio para tanto.*

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço no sistema “AMM Licita” (<https://ammlicita.org.br/>).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

**Geisiane Rocha Barbosa**  
Agente de Contratação  
Fase Externa



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F958-C2B9-6B7A-705B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GEISIANE ROCHA BARBOSA (CPF 119.XXX.XXX-83) em 04/05/2026 14:07:37 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://acispes.1doc.com.br/verificacao/F958-C2B9-6B7A-705B>

Processo n° 069/2026.

**Ref:** Aquisição de peças originais, genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES e dos Municípios consorciados, com o critério de julgamento: o maior percentual de desconto sobre as tabelas TRAZVALOR e CILIA.

## TERMO DE REFERÊNCIA

## AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA

(Processo Administrativo nº 069/2026)

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de peças originais, genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - ACISPES e dos Municípios consorciados, com o critério de julgamento: o maior percentual de desconto sobre as tabelas TRAZVALOR e CILIA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	Item com Descritivo	Unid.	Valor Estimado	Valor Desconto
1	<p><b>MAQUINAS E TRATORES:</b> PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS</p> <p><b>MAQUINAS E TRATORES</b> INTEGRANTES DA FROTA DOS MUNICIPIOS PARTICIPANTES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS/SISTEMAS TRAZVALOR E CILIA.</p>	Catalogo	R\$ 1.150.000,00	<p>PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR A SER PRATICADO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA TRAZVALOR E CILIA</p> <p>35%</p>
2	<p><b>VEICULOS LEVES-</b> PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DOS MUNICIPIOS PARTICIPANTES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO</p>	Catalogo	R\$ 1.360.000,00	<p>PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR A SER PRATICADO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA TRAZVALOR E CILIA</p> <p>35%</p>

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.1doc.com.br/verificacao/2A21-7779-7714-1B2E> e informe o código 2A21-7779-7714-1B2E

	SOBRE AS TABELAS/SISTEMAS TRAZVALOR E CILIA.			
3	<b>VEICULOS PESADOS:</b> PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS INTEGRANTES DA FROTA DOS MUNICIPIOS PARTICIPANTES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS/SISTEMAS TRAZVALOR E CILIA.	Catalogo	R\$ 3.550.000,00	PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR A SER PRATICADO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA TRAZVALOR E CILIA  35%

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 15/2025.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do objeto contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Admite-se a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que haja interesse da Administração, seja demonstrada a vantajosidade da medida e sejam mantidas as condições inicialmente pactuadas, inclusive quanto aos quantitativos estimados e aos valores registrados, observado o limite legal aplicável.

### Dos municípios participantes

1.2. Integram a presente contratação, na condição de participantes, os municípios consorciados que manifestaram interesse prévio e formal na utilização da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

1.3. Os municípios participantes poderão realizar contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas suas necessidades, limites orçamentários e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

1.4. São municípios participantes da presente contratação:

Acispes- Órgão Gerenciador	Município de Andrelândia	Município de Bom Jardim	Município de Chácara
<b>Grupo 01</b> Máquinas e Tratores: R\$ 0,00	<b>Grupo 01</b> Máquinas e Tratores: R\$ 500.000,00	<b>Grupo 01</b> Máquinas e Tratores: R\$ 250.000,00	<b>Grupo 01</b> Máquinas e Tratores: R\$ 400.000,00
<b>Grupo 02</b> Linha Leve: R\$ 160.000,00	<b>Grupo 02</b> Linha Leve: R\$ 700.000,00	<b>Grupo 02</b> Linha Leve: R\$ 250.000,00	<b>Grupo 02</b> Linha Leve: R\$ 250.000,00
<b>Grupo 03</b> Linha Pesada: R\$ 1.900.000,00	<b>Grupo 03</b> Linha Pesada: R\$ 500.000,00	<b>Grupo 03</b> Linha Pesada: R\$ 500.000,00	<b>Grupo 03</b> Linha Pesada: R\$ 650.000,00

1.5. Cada município participante será responsável pela gestão, fiscalização e execução das contratações por ele firmadas, inclusive quanto à emissão de ordens de fornecimento, recebimento dos itens e aplicação de eventuais sanções.

1.6. A participação dos municípios não implica obrigatoriedade de contratação, ficando a efetiva aquisição condicionada à demanda e à disponibilidade orçamentária de cada ente.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação* está prevista no anexo II da Resolução N° 017/2025, que estabelece o Plano Anual de Contratações da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra, se depreende no item 78.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Do mapa de riscos da contratação

4.3. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, fica instituído o Mapa de Riscos da presente contratação, com a finalidade de identificar, avaliar, monitorar e mitigar os riscos que possam comprometer a adequada execução do objeto.

4.4. Consideram-se riscos quaisquer eventos ou condições incertas que, se ocorrerem, poderão impactar negativamente o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos produtos fornecidos, os prazos estabelecidos e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

4.5. Os principais riscos associados à contratação compreendem, dentre outros:

- I – fornecimento de peças em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- II – atraso na entrega dos itens solicitados;
- III – fornecimento de produtos de baixa qualidade ou não originais;
- IV – variação dos preços de mercado;
- V – inexecução total ou parcial do contrato;
- VI – descontinuidade no fornecimento;
- VII – falhas na gestão e fiscalização contratual;
- VIII – inconsistências na aplicação do percentual de desconto sobre as tabelas referenciais;
- IX – aquisições em desacordo com a real necessidade da Administração.

4.6. Para cada risco identificado, foram estabelecidas medidas de mitigação, incluindo, mas não se limitando a:

- I – exigência de conformidade dos produtos com as especificações do fabricante, com verificação no recebimento;
- II – definição de prazos de entrega e aplicação de penalidades em caso de descumprimento;
- III – exigência de comprovação de procedência e qualidade dos produtos;
- IV – utilização de tabelas referenciais atualizadas do setor, com aplicação de percentual de desconto;
- V – previsão de sanções administrativas e possibilidade de rescisão contratual;
- VI – utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo a convocação de fornecedores remanescentes;
- VII – designação formal de gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução;
- VIII – adoção de controles administrativos e conferência dos cálculos aplicados;

IX – realização de aquisições sob demanda, conforme necessidade efetiva.

4.7. O acompanhamento e a atualização do Mapa de Riscos serão de responsabilidade do gestor do contrato, com apoio do fiscal designado, devendo ser promovidas revisões sempre que identificadas novas situações que possam impactar a execução contratual.

4.8. Caso algum risco se materialize, deverão ser adotadas imediatamente as medidas corretivas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, ajustes na execução, ou, se necessário, a rescisão contratual, garantindo a continuidade do atendimento ao interesse público.

4.9. O Mapa de Riscos detalhado integra o presente Termo de Referência como anexo, servindo como instrumento de apoio à gestão e fiscalização contratual.

### **Garantia da contratação**

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega das peças, acessórios e lubrificantes automotivos no endereço Rua Ataliba de Barros, nº 05, bairro São Mateus, Juiz de Fora/MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Nos casos de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços por Municípios consorciados participantes, caberá a cada ente, no âmbito de seu respectivo instrumento contratual, definir o local, prazo e horário para entrega dos itens, observados as condições gerais estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições constantes no contrato firmado com cada Município, especialmente quanto às condições logísticas de entrega, não podendo alegar desconhecimento ou recusa injustificada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.4. Os itens deverão ser entregues: devidamente acondicionados, em embalagens adequadas à sua conservação; separados por número do pedido, contendo a identificação clara de cada item; com indicação do código da peça, descrição, marca valores unitários, percentual de desconto aplicado e valor total; acompanhados de documento descritivo detalhado, apto a permitir a conferência e posterior liquidação da despesa.

5.5. Responsabilidade pela entrega: É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos itens nas condições, prazos, locais e horários estabelecidos pela CONTRATANTE, não sendo admitidas justificativas baseadas em falhas logísticas ou operacionais.

5.6. Recebimento dos produtos: O recebimento dos produtos dar-se-á em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I – Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações constantes neste Termo de Referência;

II – Definitivamente, após a conferência e validação dos itens, no prazo a ser definido pela Administração, mediante atesto do responsável.

5.7. Constatada qualquer divergência quanto à especificação, qualidade ou quantidade, os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA proceder à substituição no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados da notificação.

5.8. Substituição e devolução: Todas as despesas decorrentes de devolução, substituição ou correção dos itens correrão integralmente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

### **Da disponibilização de sistema para consulta de catálogo**

5.9. A contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a Administração, sistema informatizado ou plataforma digital que permita a consulta ao catálogo de peças, acessórios e componentes automotivos, compatíveis com os veículos e equipamentos da frota.

5.10. O sistema deverá possibilitar a identificação precisa dos itens, contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

I – consulta por marca, modelo, ano e versão do veículo ou equipamento;

II – identificação de códigos originais e/ou equivalentes das peças;

III – descrição detalhada dos itens;

IV – vinculação às tabelas referenciais adotadas (CILIA e/ou TRAZVALOR);

V – indicação dos preços de referência atualizados, para aplicação do percentual de desconto contratado.

5.11. O acesso ao sistema deverá ser disponibilizado aos servidores designados pela Administração, mediante login e senha, garantindo-se a usabilidade, estabilidade e disponibilidade da plataforma durante toda a vigência da contratação.

5.12. A contratada será responsável pela manutenção, atualização e pleno funcionamento do sistema, assegurando que as informações estejam sempre atualizadas e em conformidade com as tabelas referenciais vigentes no mercado.

5.13. Eventuais indisponibilidades do sistema deverão ser comunicadas imediatamente à Administração, devendo a contratada adotar medidas para restabelecimento no menor prazo possível, sem prejuízo do fornecimento dos itens contratados.

5.14. Na hipótese de indisponibilidade do sistema, a contratada deverá disponibilizar meio alternativo eficaz para consulta e validação dos itens e respectivos preços, sem comprometer a execução contratual.

5.15. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

### **Da estruturação em grupos e da forma de fornecimento**

5.16. A presente contratação será estruturada em grupos, com o objetivo de promover melhor organização do certame, ampliar a competitividade e assegurar maior eficiência na gestão contratual, observada a natureza e a especificidade dos itens a serem fornecidos.

5.17. Os grupos serão definidos da seguinte forma:

I - **Grupo 01 - Máquinas e tratores:** englobando equipamentos automotores destinados a atividades operacionais, incluindo máquinas pesadas e tratores.

II - **Grupo 02 - Linha leve:** compreendendo veículos com Peso Bruto Total (PBT) de até 3.500 kg;

III - **Grupo 03 - Linha média e pesada:** abrangendo veículos com Peso Bruto Total (PBT) superior a 3.500 kg, usualmente classificado como médios e pesados;

5.18. A divisão em grupos observa critérios técnicos relacionados à compatibilidade das peças, especificidade dos itens e segmentação do mercado fornecedor, de modo a garantir maior eficiência na execução contratual e melhor atendimento das demandas da Administração.

5.19. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante a emissão de ordem de fornecimento, devidamente autorizada pelo setor competente.

5.20. A contratada deverá atender integralmente às solicitações emitidas, observando rigorosamente os prazos de entrega, as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.21. A execução sob demanda tem por finalidade evitar a formação de estoques desnecessários, promover o uso racional dos recursos públicos e garantir maior flexibilidade na gestão da frota.

5.22. O descumprimento das condições de fornecimento poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.23. A contratada obriga-se a garantir o pleno funcionamento das peças fornecidas pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos itens pela Administração, ou pelo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante, prevalecendo sempre o mais vantajoso para a Administração.

5.24. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer peças que apresentem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, inadequação ou desconformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado da notificação formal.

5.25. A garantia abrange todos os custos necessários à solução do problema, incluindo retirada, transporte, substituição e quaisquer outros encargos decorrentes, sem ônus adicional para a Administração.

5.26. Caso o defeito comprometa o funcionamento do veículo ou equipamento, a contratada deverá priorizar o atendimento, adotando medidas imediatas para minimizar a indisponibilidade da frota.

5.27. A contratada deverá prestar suporte técnico sempre que solicitado pela Administração, inclusive quanto à correta aplicação das peças, compatibilidade com os veículos e orientações técnicas necessárias à sua utilização.

5.28. Na hipótese de reincidência de defeitos ou não solução do problema dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá, a seu critério, exigir a substituição definitiva do item, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.29. A garantia prevista nesta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos ou aparentes, nem afasta a aplicação das normas do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

5.30. Aplica-se subsidiariamente à presente contratação o Código de Defesa do Consumidor, especialmente no que dispõe o art. 18, no tocante à responsabilidade pelos vícios de qualidade ou quantidade dos produtos, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

5.31. A contratada deverá assegurar, sempre que aplicável, a disponibilidade de assistência técnica especializada ou suporte do fabricante, garantindo a rastreabilidade e procedência dos itens fornecidos.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do

plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico e administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico e administrativo do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#)):

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico e administrativo do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico e administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico e administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal técnico e administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico e administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, que no caso de aplicação das penalidades constantes dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei 14.133 deverá ser conduzida pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13.1. No caso do fornecedor não possuir registro no SICAF, deverá juntamente com o encaminhamento da nota fiscal, encaminhar a seguinte documentação: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, ou mediante a documentação fornecida, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou diretamente ao órgão competente, caso não possua registro no SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de equipamento com características semelhantes.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO

### **Habilitação jurídica**

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda *Federal, Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Federal, Estadual e Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.5. Os documentos exigidos no *caput* serão dispensados para Microempresa ou Microempreendedor individual, considerando a disposição do artigo 1.179 do Código Civil de 2002, bem como a definição do artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo, neste caso, exigido no mínimo a apresentação de receita bruta por

demonstração do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento), do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### **Qualificação Técnica**

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.4. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.27.5. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.6. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.27.7. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.27.8. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.9. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da

assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.10. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.27.11. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de equipamento com características semelhantes.

### **Da inexequibilidade do percentual de desconto**

8.28. Considerando a natureza do objeto e o critério de julgamento adotado, baseado no maior percentual de desconto sobre tabelas referenciais, a Administração promoverá a análise da exequibilidade das propostas apresentadas, nos termos da legislação vigente.

8.28.1. Será considerada potencialmente inexequível a proposta que apresentar percentual de desconto superior a 50% (cinquenta por cento) incidente sobre as tabelas referenciais adotadas.

8.28.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá comprovar a viabilidade de sua proposta, mediante apresentação de justificativa técnica e econômica detalhada.

8.28.3. A comprovação da exequibilidade deverá conter, no mínimo, a demonstração de fornecimento de 50 (cinquenta) peças por item, com a indicação de códigos, descrição dos produtos, preços de referência das tabelas e aplicação do percentual de desconto ofertado, evidenciando a compatibilidade com os valores propostos, devendo a empresa licitante, adicionalmente, apresentar comprovação de contratos anteriormente firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada, com o objetivo de demonstrar sua capacidade econômico-operacional e a viabilidade de fornecimento do objeto nas condições e valores ofertados.

8.28.4. A Administração poderá diligenciar para verificar a veracidade das informações apresentadas, inclusive por meio de consultas a fabricantes, distribuidores, notas fiscais, contratos similares ou outros documentos idôneos que comprovem a capacidade de fornecimento nos valores ofertados.

8.28.5. Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, ou se verificada inconsistência nas informações apresentadas, o licitante será desclassificado, procedendo-se à convocação do próximo classificado, observada a ordem de classificação.

8.28.6. A análise de exequibilidade tem por finalidade resguardar a Administração contra propostas inexequíveis, assegurar a adequada execução contratual e preservar os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.060.000,00 (seis milhões e sessenta mil reais), conforme valor total descrito na tabela no item 1.1 deste documento.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Agencia de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.30.00.1.01.01.10.122.0001.2.0001  
3.3.90.30.00.1.02.04.10.302.0002.2.0014  
3.3.90.30.00.1.05.02.10.305.0002.2.0017  
3.3.90.30.00.1.07.01.10.302.0002.2.0004  
3.3.90.30.00.1.07.02.10.304.0002.2.0003  
3.3.90.30.00.1.05.01.10.304.0002.2.0016

**Marcos Antônio Dos Santos Fernandes**  
**Gerente de Transporte**

**Wagner Guardiano de Abreu**  
**Agente de Contratação Fase interna de licitação**

**Yuri da Silva Riani**  
**Equipe de Apoio**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A21-7779-7714-1B2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ YURI DA SILVA RIANI (CPF 120.XXX.XXX-57) em 29/04/2026 16:25:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WAGNER GUARDIANO ABREU (CPF 062.XXX.XXX-98) em 29/04/2026 16:26:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES (CPF 108.XXX.XXX-06) em 29/04/2026 16:39:16  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://acispes.1doc.com.br/verificacao/2A21-7779-7714-1B2E>

**Proc. Licitatório 9- 069/2026**

---

**De:** Yuri R. - LIC-FI**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 29/04/2026 às 16:22:10**Setores envolvidos:**

PRES, ASSJ-PRES, DEP-CON, DEP-TR, LIC-FI

**Aquisição de peças originais, genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Acispes/ Municípios.**

Sr.(a) Gerente/Diretor,

Em atenção ao parecer jurídico exarado nos autos, informo que foram devidamente analisadas e revisadas as recomendações apresentadas.

No que se refere à indicação do percentual mínimo de desconto, procedeu-se à reavaliação do parâmetro adotado, considerando os dados de mercado e os percentuais médios identificados, promovendo-se os ajustes necessários para melhor adequação ao cenário verificado.

Quanto à exigência complementar de comprovação da capacidade econômico-operacional, foi incorporada ao instrumento convocatório a previsão de apresentação de contratos anteriormente firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada, de modo a demonstrar a viabilidade de fornecimento do objeto nas condições e valores ofertados, sem prejuízo da exigência já prevista na cláusula 8.28.3, conforme orientado.

Dessa forma, considerando o atendimento das recomendações, encaminho o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) para conferência e assinatura do setor demandante.

Após, o processo será encaminhado, juntamente com o edital, ao Setor de Fase Externa do Departamento de Licitações e Contratos da ACISPES, para prosseguimento do feito e agendamento do certame.

Atenciosamente.

—  
**Yuri da Silva Riani**  
*Supervisor Administrativo*

**Anexos:**

02\_ETP\_Aquisicao\_de\_pecas\_\_Anexos.pdf

03\_TR\_Aquisicao\_de\_pecas\_originais\_e\_genuinas\_veiculos\_leves.pdf

## INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pela Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES e pelos Municípios consorciados, especialmente no que se refere ao transporte sanitário de pacientes e ao apoio às atividades institucionais.

A manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos automotores é essencial para garantir condições adequadas de funcionamento, segurança dos usuários e servidores, bem como a redução de riscos de falhas mecânicas que possam comprometer a prestação dos serviços públicos. Considerando a natureza dinâmica da demanda por peças, acessórios e lubrificantes automotivos, torna-se inviável a definição prévia e exata de todos os itens necessários, o que justifica a adoção de solução flexível e eficiente.

Nesse contexto, a utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a alternativa mais adequada, por permitir contratações futuras e parceladas, conforme a necessidade da Administração,

evitando aquisições desnecessárias e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

Ademais, a adoção do critério de julgamento pelo **maior percentual de desconto sobre tabelas referenciais do setor automotivo (como CILIA e TRAZVALOR)** encontra respaldo na prática de mercado e nos entendimentos dos órgãos de controle, por proporcionar maior vantajosidade econômica, transparência na formação de preços e agilidade na aquisição dos itens, especialmente em contratações que envolvem grande diversidade de peças e imprevisibilidade de consumo.

A organização do objeto em grupos (linha leve, linha média e pesada, e máquinas e tratores) visa garantir maior eficiência na execução contratual, facilitar a gestão do fornecimento e ampliar a competitividade, evitando a fragmentação excessiva do objeto, em conformidade com o princípio do parcelamento previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, observado sob a ótica da viabilidade técnica e econômica.

A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico institucional, na medida em que contribui para a continuidade dos serviços essenciais de saúde, otimização da gestão da frota, redução de custos operacionais e melhoria da qualidade do atendimento à população, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Registra-se que, para fins desta contratação, optou-se por não adotar a segmentação específica entre veículos médios e pesados, tendo em vista a ausência de definição legal uniforme e vinculante acerca dessas categorias no ordenamento jurídico.

Nesse sentido, considerando a necessidade de padronização do objeto, ampliação da competitividade e ganho de escala, bem como a prática de mercado no fornecimento de peças automotivas, definiu-se a organização dos itens em apenas três grupos: linha leve, linha pesada e media, Maquina e Tratores. Para os fins deste procedimento, considera-se:

- Linha leve: veículos com Peso Bruto Total (PBT) de até 3.500 kg;
- Linha pesada: veículos com PBT superior a 3.500 kg, abrangendo, para fins operacionais, tanto veículos usualmente classificados como médios quanto pesados.

Tal definição visa assegurar maior eficiência na execução contratual, evitar a fragmentação indevida do objeto e promover maior competitividade, em conformidade com o princípio do parcelamento previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, observado sob a ótica da viabilidade técnica e econômica, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

Por fim, destaca-se que a ausência de contratação poderá acarretar prejuízos significativos à Administração, tais como a paralisação de veículos, comprometimento do transporte de pacientes, aumento de custos com manutenções emergenciais e riscos à segurança dos usuários, evidenciando a imprescindibilidade da presente contratação.

## 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Declaro que esta contratação está prevista no anexo II da Resolução Nº 017/2025, que estabelece o Plano Anual de Contratações da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra.

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Deverá ser apresentada pela empresa toda a documentação necessária para a participação do procedimento licitatório, habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e

trabalhista, qualificação econômico-financeiro, e qualificação técnica de acordo com o objeto.

### **Habilitação jurídica**

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federal, Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Os documentos exigidos no caput serão dispensados para Microempresa ou Microempreendedor individual, considerando a disposição do artigo 1.179 do Código Civil de 2002, bem como a definição do artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo, neste caso, exigido no mínimo a apresentação de receita bruta por demonstração do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

A empresa contratada para o fornecimento de peças originais, genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção da frota dos veículos Pesados da frota Acispes, deverá comprovar sua capacidade técnica e experiência por meio da apresentação dos seguintes documentos:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, fornecimento compatível com o objeto da presente licitação, em características, quantidades e prazos;

Será(ão) aceito(s) atestado(s) que comprovem o fornecimento de peças automotivas, acessórios e/ou lubrificantes;

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da

assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A estimativa das quantidades e dos valores a serem contratados foi realizada com base nas manifestações formais de demanda apresentadas pelos Municípios participantes — Andrelândia, Bom Jardim de Minas e Chácara — bem como pelo órgão gerenciador, ACISPES, no âmbito da Intenção de Registro de Preços. Vejamos o quadro resumo:

Acispes- Órgão Gerenciador	Município de Andrelândia	Município de Bom Jardim	Município de Chácara
Grupo 01 – Linha Leve: R\$ 160.000,00	Grupo 01 – Linha Leve: R\$ 700.000,00	Grupo 01 – Linha Leve: R\$ 250.000,00	Grupo 01 – Linha Leve: R\$ 250.000,00
Grupo 02 – Linha Pesada: R\$ 1.900.000,00	Grupo 02 – Linha Pesada: R\$ 500.000,00	Grupo 02 – Linha Pesada: R\$ 500.000,00	Grupo 02 – Linha Pesada: R\$ 650.000,00
Grupo 03 – Máquinas e Tratores: R\$ 0,00	Grupo 03 – Máquinas e Tratores: 500.000,00	Grupo 03 – Máquinas e Tratores: R\$ 250.000,00	Grupo 03 – Máquinas e Tratores: R\$ 400.000,00

Considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes automotivos, cuja demanda é variável e de difícil mensuração precisa, optou-se pela adoção de estimativa baseada em **valores globais por grupo**, definidos por cada ente participante, conforme sua realidade operacional, histórico de consumo e previsão de utilização da frota.

Ressalta-se que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o que permite aquisições futuras e parceladas, conforme a necessidade da Administração, não gerando obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

A metodologia adotada busca garantir maior eficiência na gestão contratual, promover economia de escala e ampliar a competitividade do certame, por meio da consolidação das demandas dos entes consorciados.

As memórias de cálculo e os documentos que fundamentam a presente estimativa encontram-se acostados aos autos, especialmente as manifestações de interesse dos participantes e o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Por fim, destaca-se que os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial, podendo sofrer variações ao longo da execução contratual, conforme as necessidades efetivas da Administração, sem que isso implique direito subjetivo à contratação integral por parte do fornecedor.

Os valores estimados total para cada grupo do objeto encontram-se consolidados conforme quadro abaixo:

Nº	Item com Descritivo	Unid.	Valor Estimado	Valor Desconto
1	<b>MAQUINAS E TRATORES:</b> PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS <b>MAQUINAS E TRATORES</b> INTEGRANTES DA FROTA DOS MUNICIPIOS PARTICIPANTES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, TENDO COMO	Catalogo	R\$ 1.150.000,00	PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR A SER PRATICADO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA TRAZVALOR E CILIA  _____ %

	CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS/SISTEMAS TRAZVALOR E CILIA.			
2	<b>VEICULOS LEVES-</b> PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DOS MUNICIPIOS PARTICIPANTES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS/SISTEMAS TRAZVALOR E CILIA.	Catalogo	R\$ 1.360.000,00	PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR A SER PRATICADO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA TRAZVALOR E CILIA  _____ %
3	<b>VEICULOS PESADOS:</b> PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS INTEGRANTES DA FROTA DOS MUNICIPIOS PARTICIPANTES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS/SISTEMAS TRAZVALOR E CILIA.	Catalogo	R\$ 3.550.000,00	PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR A SER PRATICADO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA TRAZVALOR E CILIA  _____ %

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). Levantamento de mercado, que

consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

O levantamento de mercado foi realizado mediante a análise de contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como pela observação das práticas adotadas no mercado especializado no fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes automotivos, especialmente no que se refere à manutenção de frotas públicas.

Verificou-se que, para objetos caracterizados pela elevada diversidade de itens e pela imprevisibilidade da demanda, como ocorre na manutenção preventiva e corretiva de veículos, a modelagem tradicional de aquisição por preços unitários previamente fixados para cada item mostra-se inadequada, tendo em vista a inviabilidade de se prever, de forma exaustiva, todos os componentes necessários, além da constante variação de preços no mercado.

Nesse cenário, identificou-se como prática consolidada a adoção de sistemas baseados em tabelas referenciais do setor automotivo, tais como CILIA, TRAZVALOR, sobre as quais se aplica um percentual de desconto ofertado pelos licitantes. Tal metodologia permite maior flexibilidade na contratação, assegurando que os preços praticados permaneçam atualizados e compatíveis com o mercado, além de conferir maior transparência e padronização na formação dos valores.

Adicionalmente, foi considerada a alternativa de contratação integrada, contemplando o fornecimento de peças e a execução de serviços de manutenção. Contudo, essa solução não se mostra a mais adequada ao caso concreto, uma vez que os entes participantes possuem autonomia para definir a forma de execução dos serviços, sendo mais vantajosa a segregação entre o fornecimento de peças e a prestação de serviços, de modo a ampliar a competitividade e otimizar a gestão contratual.

Diante da análise realizada, conclui-se que a solução mais adequada, sob os aspectos técnico e econômico, consiste na realização de procedimento licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo maior percentual de desconto incidente sobre tabelas referenciais do setor automotivo.

A adoção dessa solução justifica-se pela necessidade de atender a uma demanda variável e imprevisível, pela ampla gama de itens existentes no mercado,

pela busca da economicidade, pela eficiência na gestão das contratações e pelo ganho de escala decorrente da consolidação das demandas dos Municípios consorciados.

Por fim, destaca-se que a solução proposta encontra respaldo nas práticas de mercado e nos entendimentos dos órgãos de controle, mostrando-se adequada para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a otimização dos recursos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas informações obtidas no levantamento de mercado, considerando contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bem como dados extraídos de sistemas especializados e pesquisas junto a fornecedores do ramo, conforme documentação acostada aos autos.

Verificou-se que, para o objeto em questão — fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes automotivos — há elevada variabilidade de itens, marcas e modelos, o que inviabiliza a definição prévia de preços unitários fixos com precisão e eficiência. Nesse contexto, consolidou-se como prática de mercado, inclusive amplamente adotada pela Administração Pública, a utilização de **tabelas referenciais do setor automotivo**, tais como CILIA e TRAZVALOR, associadas à aplicação de percentual de desconto.

Dessa forma, a metodologia adotada para estimativa do valor da contratação consiste na definição de um **valor global estimado de R\$ 6.060.000,00 (seis milhões e sessenta mil reais)**, baseado no histórico de consumo dos entes participantes e nas manifestações de interesse apresentadas, sobre o qual incidirá o percentual de

desconto ofertado pelos licitantes, tendo como referência os preços constantes nas tabelas especializadas.

Tal modelo se justifica tecnicamente pela necessidade de garantir maior aderência aos preços praticados no mercado, uma vez que as tabelas referenciais são atualizadas periodicamente, refletindo a dinâmica do setor. Sob o aspecto econômico, a adoção do critério de **maior percentual de desconto** permite à Administração obter propostas mais vantajosas, estimulando a competitividade entre os licitantes.

Destaca-se que esse modelo já foi validado em diversas contratações públicas, conforme se observa em processos análogos, nos quais a utilização de tabelas referenciais associadas a desconto se mostrou eficaz na obtenção de economicidade e eficiência na gestão contratual.

Ademais, conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas da União, a adoção de percentual de desconto sobre tabelas oficiais ou amplamente reconhecidas é admitida, desde que devidamente justificada e acompanhada de memória de cálculo que demonstre a formação do valor estimado, bem como a vantajosidade da contratação.

Por fim, registra-se que as memórias de cálculo, os relatórios de pesquisa de preços e demais documentos que subsidiaram a estimativa encontram-se anexos ao processo, podendo, a critério da Administração, serem classificados como sigilosos até a conclusão do certame, nos termos da legislação vigente.

## 6.1 – PERCENTUAIS MÍNIMOS DE DESCONTO ADMISSÍVEL

Considerando a adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto incidente sobre tabelas referenciais do setor automotivo (CILIA e/ou TRAZVALOR), estabelece-se como condição de aceitabilidade das propostas o percentual mínimo de desconto de 35% (Trinta e cinco por cento), a ser aplicado sobre os preços constantes das referidas tabelas.

A fixação do percentual mínimo de desconto fundamenta-se na análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bem como em Atas de Registro de Preços vigentes, nas quais se verificam percentuais significativamente superiores ao mínimo ora estabelecido. Conforme documentação acostada aos autos

identificou-se, por exemplo, a aplicação de desconto na ordem de 39%, 45% e até mesmo superando a casa de 75% em contratação análoga, evidenciando a ampla margem competitiva do mercado.

Adicionalmente, os dados constantes da pesquisa de preços demonstram que o modelo de contratação por desconto sobre tabelas referenciais tem sido amplamente utilizado, com resultados vantajosos para a Administração, reforçando a viabilidade técnica e econômica da metodologia adotada.

A definição de um percentual mínimo tem por objetivo afastar propostas com descontos irrisórios ou meramente simbólicos, que não representem efetiva vantagem econômica para a Administração, assegurando o atendimento ao princípio da economicidade e à busca da proposta mais vantajosa.

Ressalta-se, ainda, que o percentual estabelecido não restringe a competitividade, tendo em vista que se apresenta em patamar conservador, compatível com a realidade do mercado, permitindo a ampla participação de licitantes e incentivando a apresentação de propostas mais vantajosas.

Por fim, destaca-se que a adoção de percentual mínimo de desconto encontra respaldo nas boas práticas administrativas e nos entendimentos dos órgãos de controle, desde que devidamente motivada, conforme demonstrado no presente instrumento, estando acompanhada dos elementos técnicos que evidenciam sua adequação e razoabilidade.

## **7 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

No momento devido, será informado pelo setor competente a dotação a ser disposta sobre o presente procedimento.

## **8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à formação de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças originais, genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos automotores da ACISPES e dos Municípios consorciados.

Considerando a elevada diversidade de itens, a constante evolução tecnológica do setor automotivo e a imprevisibilidade da demanda, a solução adotada baseia-se na utilização de tabelas referenciais do setor (como CILIA, TRAZVALOR e/ou outra tecnicamente justificada), sobre as quais incidirá o percentual de desconto ofertado pelos licitantes. Tal metodologia permite maior flexibilidade na aquisição dos itens, assegurando que a Administração adquira apenas o necessário, conforme a demanda real, promovendo maior eficiência e economicidade.

A contratação será estruturada em grupos, de forma a garantir melhor organização, competitividade e gestão contratual, conforme segue:

- **Grupo 01 – Linha leve:** veículos com Peso Bruto Total (PBT) de até 3.500 kg;
- **Grupo 02 – Linha média e pesada:** veículos com PBT superior a 3.500 kg, abrangendo veículos usualmente classificados como médios e pesados;
- **Grupo 03 – Máquinas e tratores:** equipamentos automotores utilizados em atividades operacionais, incluindo máquinas pesadas e tratores.

O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento, conforme as necessidades da Administração, devendo a contratada observar os prazos, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A solução contempla, ainda, a possibilidade de participação de outros entes por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP), permitindo a consolidação de demandas, ganho de escala e maior vantajosidade econômica, conforme boas práticas de governança das contratações públicas recomendadas pelos órgãos de controle.

A adoção desta solução visa reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos, garantir a continuidade dos serviços públicos, especialmente na área da saúde, e otimizar a gestão da manutenção da frota, assegurando maior controle, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Por fim, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada e economicamente viável, atendendo às necessidades da Administração e estando em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 9 – JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE FORNECIMENTO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso XV a XVII do art. 6º da Lei 14.133/21).

Nos termos dos incisos XV a XVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 40, inciso V e §2º da mesma norma, justifica-se o fornecimento parcelado dos produtos referentes à contratação de peças automotivas, acessórios e lubrificantes destinados à manutenção da frota da ACISPES e dos entes consorciados.

A adoção do fornecimento parcelado decorre da própria natureza do objeto, uma vez que a demanda por peças automotivas é variável, imprevisível e condicionada à ocorrência de manutenções corretivas e preventivas, não sendo possível definir previamente, com exatidão, o quantitativo e o momento de consumo de cada item.

Nesse contexto, o fornecimento sob demanda, mediante solicitações conforme a necessidade da Administração permite maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando a formação de estoques excessivos, o risco de obsolescência de peças e a imobilização desnecessária de capital, em observância ao princípio da economicidade.

Ademais, o parcelamento do fornecimento está alinhado ao modelo de Sistema de Registro de Preços, o qual possibilita a contratação, conforme a necessidade dos órgãos participantes, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Ressalta-se que a adoção desse modelo não compromete a competitividade do certame, tampouco a vantajosidade da contratação, sendo prática consolidada na Administração Pública e compatível com o objeto pretendido, conforme reiterados entendimentos dos órgãos de controle, especialmente no que se refere à adequação do fornecimento parcelado para objetos de consumo contínuo e demanda variável.

Por fim, destaca-se que o modelo adotado assegura maior flexibilidade operacional aos entes participantes, permitindo a adequação das aquisições às suas necessidades específicas, sem prejuízo do controle e da fiscalização contratual, garantindo, assim, a boa execução do objeto contratado.

## 10 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Nos termos do inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, inciso VII, da IN nº 40/2020, a definição quanto ao parcelamento da solução foi precedida de análise técnica acerca da viabilidade de divisão do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, optou-se pelo **parcelamento do objeto por itens**, considerando que não há prejuízo técnico ou econômico na divisão, uma vez que os itens podem ser fornecidos de forma independente, sem comprometer a execução contratual ou a padronização necessária.

A adoção do parcelamento por itens mostra-se mais vantajosa à Administração, pois amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive aqueles que não possuem capacidade de atendimento integral de todos os grupos anteriormente previstos, em consonância com o disposto no art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, verificou-se que o agrupamento em lotes não se mostra imprescindível para o atendimento da necessidade administrativa, tampouco gera ganhos logísticos ou econômicos relevantes que justifiquem eventual restrição à competitividade, razão pela qual se optou pela divisão mais ampla possível do objeto.

Sob o aspecto da gestão contratual, o parcelamento por itens não compromete a execução do objeto, tendo em vista que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, sendo plenamente viável o gerenciamento de múltiplos fornecedores, especialmente no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

Quanto ao critério de julgamento, será adotado o **maior percentual de desconto por item**, incidente sobre os preços constantes das tabelas referenciais do setor (CILIA e/ou TRAZVALOR), em razão da inviabilidade de fixação prévia de preços unitários para todos os itens.

Tal critério permite maior aderência aos preços de mercado, considerando que as tabelas referenciais são atualizadas periodicamente, refletindo as variações do setor automotivo, além de possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para cada item individualmente.

A adoção do julgamento por item, associada ao critério de maior desconto, reforça a competitividade do certame, evita concentração de mercado e possibilita à Administração selecionar as melhores propostas de forma individualizada, maximizando a economicidade.

Ressalta-se que a solução adotada está alinhada aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, bem como aos entendimentos dos órgãos de controle, que orientam pela adoção do parcelamento sempre que técnica e economicamente viável.

Por fim, conclui-se que o modelo definido — parcelamento por itens com julgamento pelo maior percentual de desconto — representa a solução mais adequada para atendimento da demanda, garantindo maior vantajosidade para a Administração e ampla participação no certame.

## 11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

A presente contratação tem como objetivo assegurar maior eficiência na manutenção da frota da ACISPES e dos entes consorciados, garantindo a disponibilidade contínua dos veículos e equipamentos necessários à execução dos

serviços públicos, especialmente na área da saúde, evitando paralisações e prejuízos à prestação dos serviços essenciais.

Sob o aspecto da economicidade, espera-se a obtenção de propostas mais vantajosas por meio da adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto por item sobre tabelas referenciais do setor, o que possibilita maior aderência aos preços de mercado e redução efetiva dos custos de aquisição de peças, acessórios e lubrificantes.

A utilização do Sistema de Registro de Preços contribuirá para o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, permitindo contratações conforme a demanda real, evitando aquisições desnecessárias, formação de estoques excessivos e desperdício de recursos públicos.

No que se refere aos recursos humanos, a padronização do processo de aquisição e a centralização do procedimento licitatório proporcionam maior eficiência administrativa, reduzindo retrabalho, otimizando o tempo dos servidores envolvidos e permitindo melhor planejamento das ações de manutenção da frota.

Sob o aspecto operacional, a contratação visa garantir maior agilidade no atendimento das demandas, com fornecimento contínuo e sob demanda, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos e aumentando a eficiência dos serviços prestados pelos entes consorciados.

Quanto à efetividade, espera-se a melhoria na qualidade da manutenção da frota, mediante o fornecimento de peças adequadas e compatíveis, contribuindo para maior durabilidade dos veículos, redução de falhas mecânicas e maior segurança na utilização dos equipamentos.

No que tange ao desenvolvimento nacional sustentável, a contratação poderá incentivar a participação de empresas regularmente constituídas, observando-se critérios de regularidade fiscal, trabalhista e ambiental, bem como a adoção de boas práticas de mercado, contribuindo para o fortalecimento da economia local e regional.

Por fim, a solução proposta está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento sustentável, promovendo o uso racional dos recursos públicos e assegurando melhores resultados para a Administração e para a coletividade.

## 12 – DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO, DA GARANTIA E DOS MEIOS DE MITIGAÇÃO DE IMPACTOS NEGATIVOS

A presente contratação foi analisada sob a perspectiva de gestão de riscos, com a identificação de possíveis eventos que possam comprometer a execução do objeto, bem como a definição de medidas preventivas e corretivas, em conformidade com o princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Dentre os principais riscos identificados, destaca-se o risco de fornecimento de peças em desacordo com as especificações técnicas exigidas, o que pode comprometer o desempenho e a segurança dos veículos. Como medida de mitigação, será exigido que os produtos atendam às especificações do fabricante, podendo ser solicitada a comprovação de procedência, bem como será realizado o recebimento provisório e definitivo, com conferência rigorosa por parte do fiscal do contrato.

Outro risco relevante refere-se ao atraso na entrega dos itens, o que pode impactar diretamente na disponibilidade da frota e na continuidade dos serviços públicos. Para mitigação, serão estabelecidos prazos claros para entrega, com previsão de penalidades em caso de descumprimento, além da possibilidade de convocação de fornecedores remanescentes, conforme regras do Sistema de Registro de Preços.

Há também o risco de variação de preços no mercado, considerando a dinâmica do setor automotivo. Tal risco é mitigado pela adoção de tabelas referenciais atualizadas (CILIA e/ou TRAZVALOR), associadas à aplicação de percentual de desconto, garantindo maior aderência aos preços de mercado ao longo da execução contratual.

No que se refere ao risco de descontinuidade no fornecimento, especialmente em razão de eventual inexecução contratual por parte do fornecedor, a Administração poderá aplicar as sanções cabíveis, promover a rescisão contratual e convocar os demais fornecedores registrados, assegurando a continuidade do atendimento.

Quanto à gestão contratual, identifica-se o risco de falhas no controle das aquisições e da execução, o que será mitigado por meio da designação de fiscal e gestor do contrato, utilização de controles administrativos e acompanhamento sistemático das entregas, prazos e qualidade dos produtos fornecidos.

No que tange à garantia, poderá ser exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quando houver formalização de contrato, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, especialmente em razão do valor e da complexidade da contratação. Ademais, os produtos fornecidos deverão observar as garantias legais e, quando aplicável, as garantias oferecidas pelos fabricantes.

Por fim, destaca-se que os riscos identificados são considerados administráveis, sendo que as medidas de mitigação propostas se mostram suficientes para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou minimizar seus impactos, assegurando a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

### **13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não são necessárias providências prévias ao contrato.

### **14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não são necessárias contratações correlatas/interdependentes prévias ao contrato.

### **15 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos,

bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

A presente contratação, voltada ao fornecimento de peças automotivas para manutenção da frota da ACISPES, possui impactos ambientais potenciais relacionados principalmente ao descarte de peças substituídas, resíduos sólidos e materiais contaminantes, tais como óleos, filtros, baterias, lonas e pastilhas de freio, entre outros componentes que exigem destinação ambientalmente adequada.

Embora o objeto da contratação não envolva diretamente a prestação de serviços de manutenção, é essencial considerar que a aquisição das peças está intrinsecamente ligada ao ciclo de substituição e descarte de itens antigos, o que pode gerar impactos negativos caso não sejam observadas práticas adequadas de manejo de resíduos.

Dentre os riscos ambientais associados, destacam-se: o descarte incorreto de peças metálicas ou plásticas, que podem levar à poluição do solo e da água; a emissão indireta de poluentes por práticas inadequadas no transporte e armazenamento de peças; e o impacto sobre o consumo de recursos naturais, caso não sejam observados critérios de sustentabilidade nas aquisições.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se que os órgãos e setores responsáveis pela manutenção adotem práticas de logística reversa, sempre que possível, conforme preconiza a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Tais práticas incluem a devolução de baterias, pneus, filtros e demais componentes a fornecedores ou postos de coleta licenciados para reaproveitamento, reciclagem ou descarte ambientalmente correto.

Por fim, o controle interno da ACISPES poderá incluir o acompanhamento da destinação final das peças inservíveis e o estímulo à adoção de critérios de sustentabilidade e eficiência energética nos processos relacionados à manutenção da frota, em consonância com os princípios da administração pública sustentável e da responsabilidade ambiental.

## 16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Com base nos estudos técnicos preliminares realizados, nas análises de mercado, na estimativa de preços e na avaliação dos riscos envolvidos, conclui-se que a presente contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Do ponto de vista técnico, a solução adotada – consistente na aquisição de peças automotivas mediante aplicação de percentual de desconto sobre tabelas referenciais do setor – atende de forma adequada à necessidade da Administração, considerando a natureza dinâmica e a ampla diversidade dos itens que compõem o objeto, bem como a necessidade de garantir compatibilidade e qualidade das peças utilizadas na manutenção da frota.

Sob o aspecto econômico, a modelagem adotada demonstra-se vantajosa, uma vez que permite maior aderência aos preços praticados no mercado, reduzindo o risco de sobrepreço e possibilitando a obtenção de propostas mais competitivas, em especial pela disputa baseada no maior percentual de desconto. Ademais, o uso do Sistema de Registro de Preços possibilita contratações sob demanda, evitando desperdícios e promovendo o uso racional dos recursos públicos.

No âmbito operacional, a contratação é exequível e adequada, considerando a estrutura administrativa disponível para sua gestão e fiscalização, bem como a definição de mecanismos de controle, acompanhamento e mitigação de riscos, que asseguram a regular execução do objeto.

Ressalta-se, ainda, que a solução proposta está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade, além de observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Diante do exposto, a equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente à contratação, recomendando a realização de procedimento licitatório na **modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo maior percentual de desconto por item**, por se tratar de solução que melhor atende à



natureza do objeto e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da legislação vigente.

**Marcos Antonio Dos Santos Fernandes**  
Gerente de Transporte

**Wagner Guardiano de Abreu**  
Agente de Contratação Fase interna de licitação

**Yuri da Silva Riani**  
Equipe de Apoio



# ANEXO I – Quantitativo Municípios



## ANEXO ÚNICO – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Eu, **Marcos Antônio Dos Santos Fernandes**, Gerente de Transporte, na qualidade de representante legal do setor de transporte da Acispes, declaro, para os devidos fins, que na qualidade de órgão gerenciador possui interesse em compor os quantitativos da licitação conjunta, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de peças originais, genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados utilizados no âmbito das atividades institucionais, especialmente no transporte sanitário.

Registra-se que, para fins desta contratação, optou-se por não adotar a segmentação específica entre veículos médios e pesados, tendo em vista a ausência de definição legal uniforme e vinculante acerca dessas categorias no ordenamento jurídico.

Nesse sentido, considerando a necessidade de padronização do objeto, ampliação da competitividade e ganho de escala, bem como a prática de mercado no fornecimento de peças automotivas, definiu-se a organização dos itens em apenas três grupos: linha leve, linha pesada e media, Máquina e Tratores. Para os fins deste procedimento, considera-se:

- Linha leve: veículos com Peso Bruto Total (PBT) de até 3.500 kg;
- Linha pesada: veículos com PBT superior a 3.500 kg, abrangendo, para fins operacionais, tanto veículos usualmente classificados como médios quanto pesados.

Tal definição visa assegurar maior eficiência na execução contratual, evitar a fragmentação indevida do objeto e promover maior competitividade, em conformidade com o princípio do parcelamento previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, observado sob a ótica da viabilidade técnica e econômica, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TABELA DE DESCONTO	Valor
1.	VEICULOS LEVES- PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DOS MUNICIPIOS PARTICIPANTES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS/SISTEMAS TRAZVALOR E CILIA.	PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR A SER PRATICADO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA TRAZVALOR E CILIA  _____ %	R\$ 160.000,00
2.	VEICULOS PESADOS: PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS INTEGRANTES DA FROTA DOS MUNICIPIOS PARTICIPANTES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS/SISTEMAS TRAZVALOR E CILIA.	PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR A SER PRATICADO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA TRAZVALOR E CILIA  _____ %	R\$ 1.900.000,00
3.	<b>MAQUINAS E TRATORES:</b> PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA	PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR A SER PRATICADO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA TRAZVALOR E CILIA	R\$ 0,00

<p>MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS <b>MAQUINAS E TRATORES</b> INTEGRANTES DA FROTA DOS MUNICIPIOS PARTICIPANTES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS/SISTEMAS TRAZVALOR E CILIA.</p>	%	
--	---	--

Juiz de Fora, 20 de março de 2026.

---

**Marcos Antônio Dos Santos Fernandes**  
**Gerente de Transporte**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1CB2-0E04-8253-BD3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES (CPF 108.XXX.XXX-06) em 20/03/2026 10:15:07 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://acispes.1doc.com.br/verificacao/1CB2-0E04-8253-BD3C>



## ANEXO ÚNICO – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Eu, Francisco Reginaldo Nogueira, Prefeito Municipal de Andrelândia, na qualidade de representante legal do Município de Andrelândia, declaro, para os devidos fins, que este Município possui interesse em participar de licitação conjunta, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de peças originais, genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados utilizados no âmbito das atividades institucionais, especialmente no transporte sanitário.

Registra-se que, para fins desta contratação, optou-se por não adotar a segmentação específica entre veículos médios e pesados, tendo em vista a ausência de definição legal uniforme e vinculante acerca dessas categorias no ordenamento jurídico.

Nesse sentido, considerando a necessidade de padronização do objeto, ampliação da competitividade e ganho de escala, bem como a prática de mercado no fornecimento de peças automotivas, definiu-se a organização dos itens em apenas três grupos: linha leve, linha pesada e média, Máquina e Tratores. Para os fins deste procedimento, considera-se:

- Linha leve: veículos com Peso Bruto Total (PBT) de até 3.500 kg;
- Linha pesada: veículos com PBT superior a 3.500 kg, abrangendo, para fins operacionais, tanto veículos usualmente classificados como médios quanto pesados.

Tal definição visa assegurar maior eficiência na execução contratual, evitar a fragmentação indevida do objeto e promover maior competitividade, em conformidade com o princípio do parcelamento previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, observado sob a ótica da viabilidade técnica e econômica, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TABELA DE DESCONTO	Valor
1.	VEICULOS LEVES- PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DOS MUNICIPIOS PARTICIPANTES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS/SISTEMAS TRAZVALOR E CILIA.	PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR A SER PRATICADO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA TRAZVALOR E CILIA  _____ %	R\$700.000
2.	VEICULOS PESADOS: PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS INTEGRANTES DA FROTA DOS MUNICIPIOS PARTICIPANTES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS/SISTEMAS TRAZVALOR E CILIA.	PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR A SER PRATICADO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA TRAZVALOR E CILIA  _____ %	R\$500.000
3.	<b>MAQUINAS E TRATORES:</b> PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA	PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR A SER PRATICADO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA TRAZVALOR E CILIA	R\$500.000

MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS MAQUINAS E TRATORES INTEGRANTES DA FROTA DOS MUNICIPIOS PARTICIPANTES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS/SISTEMAS TRAZVALOR E CILIA.	%	
---	---	--

Andrelândia 27 de março de 2026.

FRANCISCO REGINALDO Assinado de forma digital por  
NOGUEIRA:6202514760 FRANCISCO REGINALDO  
0 NOGUEIRA:62025147600  
Dados: 2026.03.27 08:58:14 -03'00'

Prefeito Municipal de Andrelândia

## ANEXO ÚNICO – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Eu, José Francisco Matos e Silva, Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas na qualidade de representante legal do Município de Bom Jardim de Minas, declaro, para os devidos fins, que este Município possui interesse em participar de licitação conjunta, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de peças originais, genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados utilizados no âmbito das atividades institucionais, especialmente no transporte sanitário.

Registra-se que, para fins desta contratação, optou-se por não adotar a segmentação específica entre veículos médios e pesados, tendo em vista a ausência de definição legal uniforme e vinculante acerca dessas categorias no ordenamento jurídico.

Nesse sentido, considerando a necessidade de padronização do objeto, ampliação da competitividade e ganho de escala, bem como a prática de mercado no fornecimento de peças automotivas, definiu-se a organização dos itens em apenas três grupos: linha leve, linha pesada e media, Máquina e Tratores. Para os fins deste procedimento, considera-se:

- Linha leve: veículos com Peso Bruto Total (PBT) de até 3.500 kg;
- Linha pesada: veículos com PBT superior a 3.500 kg, abrangendo, para fins operacionais, tanto veículos usualmente classificados como médios quanto pesados.

Tal definição visa assegurar maior eficiência na execução contratual, evitar a fragmentação indevida do objeto e promover maior competitividade, em conformidade com o princípio do parcelamento previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, observado sob a ótica da viabilidade técnica e econômica, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TABELA DE DESCONTO	Valor
1.	VEICULOS LEVES- PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DOS MUNICIPIOS PARTICIPANTES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS/SISTEMAS TRAZVALOR E CILIA.	PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR A SER PRATICADO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA TRAZVALOR E CILIA  _____ %	R\$ 250.000,00
2.	VEICULOS PESADOS: PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS INTEGRANTES DA FROTA DOS MUNICIPIOS PARTICIPANTES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS/SISTEMAS TRAZVALOR E CILIA.	PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR A SER PRATICADO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA TRAZVALOR E CILIA  _____ %	R\$ 500.000,00
3.	<b>MAQUINAS E TRATORES:</b> PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA	PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR A SER PRATICADO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA TRAZVALOR E CILIA	R\$ 250.000,00

<p>MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS <b>MAQUINAS E TRATORES</b> INTEGRANTES DA FROTA DOS MUNICIPIOS PARTICIPANTES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS/SISTEMAS TRAZVALOR E CILIA.</p>	%	
--	---	--

19 de março de 2026.

**JOSE FRANCISCO** Assinado de forma digital  
**MATOS E** por JOSE FRANCISCO  
**SILVA:048205736** MATOS E  
08 **SILVA:04820573608**  
Dados: 2026.03.19  
13:37:29 -03'00'

Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas/MG

## ANEXO ÚNICO

Eu, Jucélio Fernandes de Oliveira, Prefeito Municipal, na qualidade de representante legal do Município de CHÁCARA, declaro, para os devidos fins, que este município possui interesse em participar de licitação conjunta por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de peças originais, genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados utilizados no âmbito das atividades institucionais, especialmente no transporte sanitário.

Registra-se que, para fins desta contratação, optou-se por não adotar a segmentação específica entre veículos médios e pesados, tendo em vista a ausência de definição legal uniforme e vinculante acerca dessas categorias no ordenamento jurídico.

Nesse sentido, considerando a necessidade de padronização do objeto, ampliação da competitividade e ganho de escala, bem como a prática de mercado no fornecimento de peças automotivas, definiu-se a organização dos itens em apenas três grupos: linha leve, linha pesada e média, Máquina e Tratores. Para os fins deste procedimento, considera-se:

- Linha leve: veículos com Peso Bruto Total (PBT) de até 3.500 kg;
- Linha pesada: veículos com PBT superior a 3.500 kg, abrangendo, para fins operacionais, tanto veículos usualmente classificados como médios quanto pesados.

Tal definição visa assegurar maior eficiência na execução contratual, evitar a fragmentação indevida do objeto e promover maior competitividade, em conformidade com o princípio do parcelamento previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, observado sob a ótica da viabilidade técnica e econômica, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TABELA DE DESCONTO	Valor
1.	VEICULOS LEVES- PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DOS MUNICIPIOS PARTICIPANTES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS/SISTEMAS TRAZVALOR E CILIA.	PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR A SER PRATICADO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA TRAZVALOR E CILIA  _____ %	R\$ 250.000,00
2.	VEICULOS PESADOS: PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS INTEGRANTES DA FROTA DOS MUNICIPIOS PARTICIPANTES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS/SISTEMAS TRAZVALOR E CILIA.	PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR A SER PRATICADO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA TRAZVALOR E CILIA  _____ %	R\$ 650.000,00
3.	<b>MAQUINAS E TRATORES:</b> PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS <b>MAQUINAS E TRATORES</b> INTEGRANTES DA FROTA DOS MUNICIPIOS PARTICIPANTES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES	PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR A SER PRATICADO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA TRAZVALOR E CILIA  _____ %	R\$ 400.000,00



mod.17



	NESTE ANEXO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS/SISTEMAS TRAZVALOR E CILIA.		
--	--	--	--

Chácara, 31 de março de 2026.

**Jucélio Fernandes de Oliveira**  
**Prefeito Municipal de CHÁCARA**

# ANEXO II– Pesquisa de Mercado

## Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	1	Média	R\$ 323.000,00	R\$ 323.000,00

VEICULOS LEVES- PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DOS MUNICIPIOS PARTICIPANTES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS/SISTEMAS TRAZVALOR E CILIA

### Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	Lote	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA	010/2025	09/05/2025

### Preços

<b>CNPJ:</b> 51.284.722/0001-56 <b>Fornecedor:</b> DORNELAS & FUCCIO LICITACOES LTDA <b>Marca:</b> <b>Descrição:</b> PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES <b>Fabricante:</b> <b>Cidade/UF:</b> MANHUAÇU <b>Endereço:</b> - <b>E-mail:</b> - <b>Telefone:</b> -	<b>Valor:</b> <b>R\$ 342.000,00</b>  <b>Tipo do valor</b> Melhor lance
---	--

<b>CNPJ:</b> 08.009.135/0001-20 <b>Fornecedor:</b> RODAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA <b>Marca:</b> <b>Descrição:</b> PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES <b>Fabricante:</b> <b>Cidade/UF:</b> BETIM <b>Endereço:</b> - <b>E-mail:</b> - <b>Telefone:</b> -	<b>Valor:</b> <b>R\$ 361.000,00</b>  <b>Tipo do valor</b> Proposta
---	--

<b>CNPJ:</b> 01.152.144/0001-26 <b>Fornecedor:</b> GERAIS ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA <b>Marca:</b> <b>Descrição:</b> PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES <b>Fabricante:</b> <b>Cidade/UF:</b> MURIAÉ <b>Endereço:</b> - <b>E-mail:</b> - <b>Telefone:</b> -	<b>Valor:</b> <b>R\$ 266.000,00</b>  <b>Tipo do valor</b> Proposta
--	--

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	1	Média	<b>R\$ 303.628,01</b>	R\$ 303.628,01

VEICULOS PESADOS: PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS INTEGRANTES DA FROTA DOS MUNICIPIOS PARTICIPANTES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS/SISTEMAS TRAZVALOR E CILIA.

**Referências:**

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UN	Prefeitura Municipal de Recreio	25/2025	29/05/2025

**Preços**

<b>CNPJ:</b> 25.956.038/0001-63	<b>Valor:</b> <b>R\$ 254.145,36</b>
<b>Fornecedor:</b> Recreio Auto Peças LTDA	
<b>Marca:</b>	
<b>Descrição:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ELÉTRICO EM GERAL EM VEÍCULOS PESADOS. E PEÇAS - ELÉTRICO EM GERAL EM VEÍCULOS PESADOS.	
<b>Fabricante:</b>	
<b>Cidade/UF:</b> RECREIO	<b>Tipo do valor</b>
<b>Endereço:</b> -	Proposta
<b>E-mail:</b> -	
<b>Telefone:</b> -	

<b>CNPJ:</b> 00.961.306/0001-04	<b>Valor:</b> <b>R\$ 256.738,68</b>
<b>Fornecedor:</b> MAURO OLIVEIRA DE SOUZA	
<b>Marca:</b>	
<b>Descrição:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ELÉTRICO EM GERAL EM VEÍCULOS PESADOS. E PEÇAS - ELÉTRICO EM GERAL EM VEÍCULOS PESADOS.	
<b>Fabricante:</b>	
<b>Cidade/UF:</b> RECREIO	<b>Tipo do valor</b>
<b>Endereço:</b> -	Proposta
<b>E-mail:</b> -	
<b>Telefone:</b> -	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	Unidade	MUNICIPIO DE SERRO - MUNICIPIO DE SERRO	197	18/08/2025

**Preços**

<b>CNPJ:</b> 08.389.184/0001-35	<b>Valor:</b> <b>R\$ 400.000,00</b>
<b>Fornecedor:</b> VILLAGE AUTO CENTER LTDA	
<b>Marca:</b> Material	
<b>Descrição:</b>	
<b>Fabricante:</b>	
<b>Cidade/UF:</b> GUANHÃES	<b>Tipo do valor</b>
<b>Endereço:</b> -	Melhor lance
<b>E-mail:</b> -	
<b>Telefone:</b> -	

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUÁRDIANO ABREU e MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.1doc.com.br/verificacao/2A21-7779-7714-1B2E> e informe o código 2A21-7779-7714-1B2E



Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	1	Média	<b>R\$ 176.327,61</b>	R\$ 176.327,61

MAQUINAS E TRATORES: PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS MAQUINAS E TRATORES INTEGRANTES DA FROTA DOS MUNICIPIOS PARTICIPANTES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS/SISTEMAS TRAZVALOR E CILIA

**Referências:**

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	UN	MUNICIPIO DE CAMACHO - MUNICIPIO DE CAMACHO	36	08/04/2025

**Preços**

<b>CNPJ:</b>	41.909.672/0001-00	<b>Valor:</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>Fornecedor:</b>	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA		
<b>Marca:</b>	Material		
<b>Descrição:</b>			
<b>Fabricante:</b>			
<b>Cidade/UF:</b>	PAINS	<b>Tipo do valor</b>	Melhor lance
<b>Endereço:</b>	-		
<b>E-mail:</b>	-		
<b>Telefone:</b>	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	UNIDADE	MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL - MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL	58	15/05/2025

**Preços**

<b>CNPJ:</b>	43.195.840/0001-60	<b>Valor:</b>	<b>R\$ 118.940,83</b>
<b>Fornecedor:</b>	HIDROPAR AUTOPECAS LTDA		
<b>Marca:</b>	Material		
<b>Descrição:</b>			
<b>Fabricante:</b>			
<b>Cidade/UF:</b>	SIQUEIRA CAMPOS	<b>Tipo do valor</b>	Melhor lance
<b>Endereço:</b>	-		
<b>E-mail:</b>	-		
<b>Telefone:</b>	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	PÇ	MUNICIPIO DE AIUABA - MUNICIPIO DE AIUABA	35	04/08/2025

**Preços**

<b>CNPJ:</b>	33.798.405/0001-76	<b>Valor:</b>	
<b>Fornecedor:</b>	-	<b>R\$ 210.042,00</b>	
<b>Marca:</b>	Material		
<b>Descrição:</b>			
<b>Fabricante:</b>			
<b>Cidade/UF:</b>	-	<b>Tipo do valor</b>	
<b>Endereço:</b>	-	Melhor lance	
<b>E-mail:</b>	-		
<b>Telefone:</b>	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
6	1	Média	<b>R\$ 814.590,00</b>	R\$ 814.590,00

VEICULOS PESADOS: PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS INTEGRANTES DA FROTA DOS MUNICIPIOS PARTICIPANTES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS/SISTEMAS TRAZVALOR E CILIA.

**Referências:**

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	Pç	Prefeitura Municipal de Antônio Dias	005/2025	04/04/2025

**Preços**

<b>CNPJ:</b>	18.350.837/0001-26	<b>Valor:</b>	
<b>Fornecedor:</b>	CENTRO AUTOMOTIVO EPA CAR LTDA	<b>R\$ 857.690,00</b>	
<b>Marca:</b>			
<b>Descrição:</b>	6.1 .Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios originais para veículos Pesado marca: MERCEDES BENZ. 6.2 Manutenção e reparo em veículos pesados marca: MERCEDES BENZ		
<b>Fabricante:</b>			
<b>Cidade/UF:</b>	ANTÔNIO DIAS	<b>Tipo do valor</b>	
<b>Endereço:</b>	-	Proposta	
<b>E-mail:</b>	-		
<b>Telefone:</b>	-		

<b>CNPJ:</b>	27.842.515/0001-95	<b>Valor:</b>	
<b>Fornecedor:</b>	CENTRO AUTOMOTIVO WPPNEUS LTDA	<b>R\$ 857.690,00</b>	
<b>Marca:</b>			
<b>Descrição:</b>	6.1 .Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios originais para veículos Pesado marca: MERCEDES BENZ. 6.2 Manutenção e reparo em veículos pesados marca: MERCEDES BENZ		
<b>Fabricante:</b>			
<b>Cidade/UF:</b>	ANTÔNIO DIAS	<b>Tipo do valor</b>	
<b>Endereço:</b>	-	Proposta	
<b>E-mail:</b>	-		
<b>Telefone:</b>	-		

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.1doc.com.br/verificacao/2A21-7779-7714-1B2E> e informe o código 2A21-7779-7714-1B2E

<b>CNPJ:</b>	24.981.724/0001-21	<b>Valor:</b>	<b>R\$ 775.800,00</b>
<b>Fornecedor:</b>	FINAME PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI		
<b>Marca:</b>			
<b>Descrição:</b>	6.1 .Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios originais para veículos Pesado marca: MERCEDES BENZ. 6.2 Manutenção e reparo em veículos pesados marca: MERCEDES BENZ		
<b>Fabricante:</b>			
<b>Cidade/UF:</b>	CORONEL FABRICIANO	<b>Tipo do valor</b>	
<b>Endereço:</b>	-	Proposta	
<b>E-mail:</b>	-		
<b>Telefone:</b>	-		

<b>CNPJ:</b>	56.432.317/0001-51	<b>Valor:</b>	<b>R\$ 818.900,00</b>
<b>Fornecedor:</b>	AUTENTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
<b>Marca:</b>			
<b>Descrição:</b>	6.1 .Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios originais para veículos Pesado marca: MERCEDES BENZ. 6.2 Manutenção e reparo em veículos pesados marca: MERCEDES BENZ		
<b>Fabricante:</b>			
<b>Cidade/UF:</b>	BELO HORIZONTE	<b>Tipo do valor</b>	
<b>Endereço:</b>	-	Proposta	
<b>E-mail:</b>	-		
<b>Telefone:</b>	-		

<b>CNPJ:</b>	11.168.351/0001-22	<b>Valor:</b>	<b>R\$ 758.560,00</b>
<b>Fornecedor:</b>	R&R Auto Center LTDA		
<b>Marca:</b>			
<b>Descrição:</b>	6.1 .Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios originais para veículos Pesado marca: MERCEDES BENZ. 6.2 Manutenção e reparo em veículos pesados marca: MERCEDES BENZ		
<b>Fabricante:</b>			
<b>Cidade/UF:</b>	CORONEL FABRICIANO	<b>Tipo do valor</b>	
<b>Endereço:</b>	-	Proposta	
<b>E-mail:</b>	-		
<b>Telefone:</b>	-		

<b>CNPJ:</b>	86.370.095/0001-50	<b>Valor:</b>	<b>R\$ 818.900,00</b>
<b>Fornecedor:</b>	CARBOPEÇAS LTDA		
<b>Marca:</b>			
<b>Descrição:</b>	6.1 .Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios originais para veículos Pesado marca: MERCEDES BENZ. 6.2 Manutenção e reparo em veículos pesados marca: MERCEDES BENZ		
<b>Fabricante:</b>			
<b>Cidade/UF:</b>	CORONEL FABRICIANO	<b>Tipo do valor</b>	
<b>Endereço:</b>	-	Melhor lance	
<b>E-mail:</b>	-		
<b>Telefone:</b>	-		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 - INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA → Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG - CEP: 35.200-000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aimorés-MG, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 665/69 de 22 de dezembro de 1969, inscrita no CNPJ sob o nº 16.978.926/0001-96, com sede na Rua José Pego Sobrinho, nº 199, Igrejinha, Aimorés-MG, neste ato representado pelo seu diretor, **Sr. JOSE LÚCIO DE SOUSA**, brasileiro, casado, residente na Rua Geraldo Rodrigues dos Santos, nº 209, Bairro Vila Fonseca - Aimorés-MG, inscrito no CPF sob nº 615.008.526-00, e RG nº M-6.767.365, SSP/MG, no uso de sua atribuição legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa LINE DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 47 587 640/0001-03, sediada à, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Maxwell Silva de Carvalho, inscrito(a) no CPF sob o nº 17003510600, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 003/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e em demais regulamentações, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento **para futura e eventual aquisição de peças genuínas/originais, no que tange aos veículos automotivos (veículos leves, médios e pesados; máquinas pesadas e tratores - peças mecânicas, elétricas, acessórios, funilaria, óleo, graxa, lubrificante, filtros, pneus câmaras e correlatos), para suprir as necessidades dos veículos do SAAE, por um período de 6 meses**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades do SAAE de Aimorés/MG.

**1.2.** Objeto da contratação:

Lote 1			
1 - VEICULOS LEVES - PEÇAS GENUÍNAS			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
1 - VEICULOS LEVES - PEÇAS GENUÍNAS	1,00 Lote	49,00%	R\$ 5.100,00

Assinado por 2 pessoas: MAXWEL SILVA DE CARVALHO @JOSÉ LÚCIO DE SOUSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lcpadpffg/italo/ctcomrc.com/verificaticea/2025/2137A7947D1281933E1E4Afe1mme1omeed1goc0621372A9377D4288A3EEDA4>







SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, N° 199  
BAIRRO IGREJINHA → Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

<b>Lote 6</b>			
6 - VEÍCULO LEVE - PEÇAS GENUÍNAS			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
6 - VEÍCULO LEVE - PEÇAS GENUÍNAS	1,00 Lote	49,00%	R\$ 6.120,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 6</b>		x1	R\$ 6.120,00

<b>Lote 7</b>			
7 - CAMINHONETE S10 - PEÇAS GENUÍNAS			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
7 - CAMINHONETE S10 - PEÇAS GENUÍNAS	1,00 Lote	53,00%	R\$ 2.820,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 7</b>		x1	R\$ 2.820,00

<b>Lote 8</b>			
8 - CAMINHONETE S10 - PEÇAS GENUÍNAS			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
8 - CAMINHONETE S10 - PEÇAS GENUÍNAS	1,00 Lote	52,00%	R\$ 1.200,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 8</b>		x1	R\$ 1.200,00

<b>Lote 9</b>			
9 - CAMINHONETE S10 - PEÇAS GENUÍNAS			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
9 - CAMINHONETE S10 - PEÇAS GENUÍNAS	1,00 Lote	52,00%	R\$ 1.440,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 9</b>		x1	R\$ 1.440,00

<b>Lote 10</b>			
10 - CAMINHONETE S10 - PEÇAS GENUÍNAS			

Assinado por 3 pessoas: MARIVAL SILVA RIBEIRO, CARLOS JOSÉ DOS SANTOS FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lcpadp.org.br/validar/assinatura/13779377042883EBDA4>





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA → Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
10 - CAMINHONETE S10 - PEÇAS GENUÍNAS	1,00 Lote	52,00%	R\$ 4.800,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
<b>Total Lote 10</b>		x1	R\$ 4.800,00

#### Lote 11

11 - CAMINHONETE S10 - PEÇAS GENUÍNAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
11 - CAMINHONETE S10 - PEÇAS GENUÍNAS	1,00 Lote	26,50%	R\$ 2.940,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
<b>Total Lote 11</b>		x1	R\$ 2.940,00

#### Lote 12

12 - CAMINHONETE S10 - PEÇAS GENUÍNAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
12 - CAMINHONETE S10 - PEÇAS GENUÍNAS	1,00 Lote	26,50%	R\$ 5.880,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
<b>Total Lote 12</b>		x1	R\$ 5.880,00

#### Lote 13

13 - VEÍCULO PESADO - PEÇAS GENUÍNAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
13 - VEÍCULO PESADO - PEÇAS GENUÍNAS	1,00 Lote	45,50%	R\$ 16.350,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
<b>Total Lote 13</b>		x1	R\$ 16.350,00

#### Lote 14

14 - VEÍCULOS PESADOS - PEÇAS GENUÍNAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
14 - VEÍCULOS PESADOS - PEÇAS GENUÍNAS	1,00 Lote	45,50%	R\$ 10.900,00

Assinado por 2 pessoas: MARIVAL SILVA RIBEIRO MARCONI EDUARDES ALANIO DEBEZES DOS SANTOS ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lcpadpdegitabotcomcombr/verificacaofirma/2020/07/13/79477D1288F838E8B1D4A4f07mme07060621377A9377D4288A3E3DA4>





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, N° 199  
BAIRRO IGREJINHA → Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

Marca:	Fabricante:	Modelo:
Total Lote 14		x1 R\$ 10.900,00

### Lote 15

15 - VEÍCULOS PESADOS - PEÇAS GENUÍNAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
15 - VEÍCULOS PESADOS - PEÇAS GENUÍNAS	1,00 Lote	45,50%	R\$ 10.900,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 15		x1 R\$ 10.900,00	

### Lote 16

16 - VEÍCULOS PESADOS - PEÇAS GENUÍNAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
16 - VEÍCULOS PESADOS - PEÇAS GENUÍNAS	1,00 Lote	45,50%	R\$ 21.800,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 16		x1 R\$ 21.800,00	

### Lote 17

17 - VEÍCULOS PESADOS - PEÇAS GENUÍNAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
17 - VEÍCULOS PESADOS - PEÇAS GENUÍNAS	1,00 Lote	45,50%	R\$ 10.900,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 17		x1 R\$ 10.900,00	

### Lote 18

18 - VEÍCULOS PESADOS - PEÇAS GENUÍNAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
18 - VEÍCULOS PESADOS - PEÇAS GENUÍNAS	1,00 Lote	45,50%	R\$ 21.800,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 18		x1 R\$ 21.800,00	

Assinado por 2 pessoas: MARIVALDES SILVA RIBEIRO, CARLOS ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lcp.economia.gov.br/verificacao>







SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA → Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
23 - RETROESCAVADEIRA JCB - PEÇAS GENUÍNAS	1,00 Lote	45,00%	R\$ 13.750,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 23</b>	x1		R\$ 13.750,00

#### Lote 24

24 - RETROESCAVADEIRA JCB - PEÇAS GENUÍNAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
24 - RETROESCAVADEIRA JCB - PEÇAS GENUÍNAS	1,00 Lote	45,00%	R\$ 11.000,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 24</b>	x1		R\$ 11.000,00

#### Lote 25

25 - MOTOCICLETAS - PEÇAS GENUÍNAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
25 - MOTOCICLETAS - PEÇAS GENUÍNAS	1,00 Lote	26,50%	R\$ 14.700,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 25</b>	x1		R\$ 14.700,00

#### Lote 26

26 - MOTOCICLETAS - PEÇAS GENUÍNAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
26 - MOTOCICLETAS - PEÇAS GENUÍNAS	1,00 Lote	26,50%	R\$ 11.025,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 26</b>	x1		R\$ 11.025,00

#### Lote 27

27 - MOTOCICLETAS - PEÇAS GENUÍNAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
27 - MOTOCICLETAS - PEÇAS GENUÍNAS	1,00 Lote	26,50%	R\$ 11.025,00

Assinado por 2 pessoas: MARIVAL SILVA RIBEIRO, MARCELO JOSÉ DOS SANTOS FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lcpdpedig.falatoct.com.br/verificacao/262137A7947D1283F33E1D4Afe0mme0rmeddigo021377A977D4288A3EEDA4>





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, N° 199  
 BAIRRO IGREJINHA → Tel.: (33) 3267-1119  
 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>
<b>Total Lote 27</b>		x1 R\$ 11.025,00

### Lote 28

28 - MOTOCICLETAS - PEÇAS GENUÍNAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
28 - MOTOCICLETAS - PEÇAS GENUÍNAS	1,00 Lote	26,50%	R\$ 5.880,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 28</b>		x1	R\$ 5.880,00

### Lote 29

29 - MOTOCICLETAS - PEÇAS GENUÍNAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
29 - MOTOCICLETAS - PEÇAS GENUÍNAS	1,00 Lote	26,50%	R\$ 5.145,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 29</b>		x1	R\$ 5.145,00

### Lote 30

30 - MOTOCICLETAS - PEÇAS GENUÍNAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
30 - MOTOCICLETAS - PEÇAS GENUÍNAS	1,00 Lote	26,50%	R\$ 4.410,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 30</b>		x1	R\$ 4.410,00

### Lote 31

31 - VEÍCULOS LEVES - PEÇAS ORIGINAIS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
31 - VEÍCULOS LEVES - PEÇAS ORIGINAIS	1,00 Lote	39,50%	R\$ 12.100,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 31</b>		x1	R\$ 12.100,00

Assinado por 2 pessoas: MARIVALDES SILVA RIBEIRO, CARLOS ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lcp.sp.gov.br/verificacao>





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA → Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

<b>Lote 32</b>			
32 - VEÍCULOS LEVES - PEÇAS ORIGINAIS			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
32 - VEÍCULOS LEVES - PEÇAS ORIGINAIS	1,00 Lote	39,50%	R\$ 9.075,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 32</b>		x1	R\$ 9.075,00

<b>Lote 33</b>			
33 - VEÍCULOS LEVES - PEÇAS ORIGINAIS			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
33 - VEÍCULOS LEVES - PEÇAS ORIGINAIS	1,00 Lote	39,50%	R\$ 12.100,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 33</b>		x1	R\$ 12.100,00

<b>Lote 34</b>			
34 - VEÍCULOS LEVES - PEÇAS ORIGINAIS			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
34 - VEÍCULOS LEVES - PEÇAS ORIGINAIS	1,00 Lote	39,50%	R\$ 7.260,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 34</b>		x1	R\$ 7.260,00

<b>Lote 36</b>			
36 - VEÍCULOS LEVES - PEÇAS ORIGINAIS			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
36 - VEÍCULOS LEVES - PEÇAS ORIGINAIS	1,00 Lote	39,50%	R\$ 9.075,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 36</b>		x1	R\$ 9.075,00

<b>Lote 37</b>			
37 - CAMINHONETE S10 - PEÇAS ORIGINAIS			

Assinado por 2 pessoas: MARIVALDES VA RIBEIRO MANGENHE @JURSEBIAO108DEPESCAJARCOS ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lcpadp.org/italo/ctmrc.com/verificacao/262137A7947D1281B33B1D4Afe1m1e0rme0rme0d1060d62137A9377D42883EBDA4>





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA → Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
37 - CAMINHONETE S10 - PEÇAS ORIGINAIS	1,00 Lote	43,50%	R\$ 5.650,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 37		x1	R\$ 5.650,00

### Lote 38

38 - CAMINHONETE S10 - PEÇAS ORIGINAIS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
38 - CAMINHONETE S10 - PEÇAS ORIGINAIS	1,00 Lote	43,50%	R\$ 2.825,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 38		x1	R\$ 2.825,00

### Lote 39

39 - CAMINHONETE S10 - PEÇAS ORIGINAIS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
39 - CAMINHONETE S10 - PEÇAS ORIGINAIS	1,00 Lote	43,50%	R\$ 2.825,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 39		x1	R\$ 2.825,00

### Lote 40

40 - CAMINHONETE S10 - PEÇAS ORIGINAIS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
40 - CAMINHONETE S10 - PEÇAS ORIGINAIS	1,00 Lote	45,50%	R\$ 5.450,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 40		x1	R\$ 5.450,00

### Lote 42

42 - CAMINHONETE S10 - PEÇAS ORIGINAIS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
42 - CAMINHONETE S10 - PEÇAS ORIGINAIS	1,00 Lote	39,50%	R\$ 4.840,00

Assinado por 3 pessoas: MARIVAL SILVA RIBEIRO, MARCELO JOSÉ DOS SANTOS, ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lcp.cnpj.br/validar/assinatura>





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA → Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

Marca:	Fabricante:	Modelo:
Total Lote 42		x1 R\$ 4.840,00

### Lote 43

43 - VEÍCULOS PESADOS - PEÇAS ORIGINAIS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
43 - VEÍCULOS PESADOS - PEÇAS ORIGINAIS	1,00 Lote	45,50%	R\$ 16.350,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 43		x1 R\$ 16.350,00	

### Lote 44

44 - VEÍCULOS PESADOS - PEÇAS ORIGINAIS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
44 - VEÍCULOS PESADOS - PEÇAS ORIGINAIS	1,00 Lote	45,50%	R\$ 10.900,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 44		x1 R\$ 10.900,00	

### Lote 45

45 - VEÍCULOS PESADOS - PEÇAS ORIGINAIS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
45 - VEÍCULOS PESADOS - PEÇAS ORIGINAIS	1,00 Lote	45,50%	R\$ 10.900,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 45		x1 R\$ 10.900,00	

### Lote 46

46 - VEÍCULOS PESADOS - PEÇAS ORIGINAIS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
46 - VEÍCULOS PESADOS - PEÇAS ORIGINAIS	1,00 Lote	45,50%	R\$ 21.800,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 46		x1 R\$ 21.800,00	

Assinado por 2 pessoas: MARIVALDES SILVA RIBEIRO, CARLOS ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lcp.economia.gov.br/verificacao>





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, N° 199  
BAIRRO IGREJINHA → Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

### Lote 49

49 - RETROESCAVADEIRA - PEÇAS ORIGINAIS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
49 - RETROESCAVADEIRA - PEÇAS ORIGINAIS	1,00 Lote	45,10%	R\$ 21.960,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 49		x1	R\$ 21.960,00

### Lote 50

50 - RETROESCAVADEIRA JCB - PEÇAS ORIGINAIS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
50 - RETROESCAVADEIRA JCB - PEÇAS ORIGINAIS	1,00 Lote	33,10%	R\$ 20.070,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 50		x1	R\$ 20.070,00

### Lote 51

51 - RETROESCAVADEIRA JCB - PEÇAS ORIGINAIS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
51 - RETROESCAVADEIRA JCB - PEÇAS ORIGINAIS	1,00 Lote	45,10%	R\$ 13.725,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 51		x1	R\$ 13.725,00

### Lote 52

52 - RETROESCAVADEIRA JCB - PEÇAS ORIGINAIS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
52 - RETROESCAVADEIRA JCB - PEÇAS ORIGINAIS	1,00 Lote	36,10%	R\$ 19.170,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 52		x1	R\$ 19.170,00

### Lote 54

54 - RETROESCAVADEIRA JCB - PEÇAS ORIGINAIS

Assinado por 3 pessoas: MARIVAL SILVA RIBEIRO, CARLOS ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES, JARCOS JOSÉ DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lcp.economia.gov.br/verificacao> ou <https://lcp.economia.gov.br/verificacao>







SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, N° 199  
BAIRRO IGREJINHA → Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

Marca:	Fabricante:	Modelo:
Total Lote 58		x1 R\$ 5.832,00

Lote 59			
59 - MOTOCICLETAS - PEÇAS ORIGINAIS			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
59 - MOTOCICLETAS - PEÇAS ORIGINAIS	1,00 Lote	27,10%	R\$ 5.103,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 59		x1	R\$ 5.103,00

Lote 60			
60 - MOTOCICLETAS - PEÇAS ORIGINAIS			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
60 - MOTOCICLETAS - PEÇAS ORIGINAIS	1,00 Lote	27,10%	R\$ 4.374,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 60		x1	R\$ 4.374,00

1.3. O objeto da contratação deverá seguir as especificações, marca/modelo, unidade de medida, valor estimado e percentual de desconto.

1.4. O presente instrumento perfaz um valor global de R\$ R\$ 559.754,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).

1.5. Integram esta Ata de registro de preço, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

## 2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador será o **Departamento de Transporte e Patrimônio**.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Assinado por 2 pessoas: MARIVALDES SILVA RIBEIRO, CARLOS ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lcp.cnpj.gov.br/validar/assinaturas>





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, N° 199  
BAIRRO IGREJINHA → Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.1.1.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**4.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**4.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**4.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**4.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**4.5.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**4.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA → Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

**4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**4.7.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**4.8.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.9.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do* edital de licitação, poderá:

**4.9.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**4.9.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.10.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA → Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, N° 199  
BAIRRO IGREJINHA → Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

**8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

**9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**9.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

**10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Minuta de Contrato, ANEXOS DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aimorés/MG, 10 de abril de 2025 .





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, N° 199  
BAIRRO IGREJINHA → Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

**CONTRATANTE**

SAAE Aimorés - Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto

**JOSE LÚCIO DE SOUSA**

**Diretor Geral**

**CONTRATADA**

LINE DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E  
SERVIÇOS LTDA

**Representante Legal**

Maxwell Silva de Carvalho

--



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 133A-347D-28A3-3DA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LINE DIESEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ 47.587.640/0001-03) VIA PORTADOR MAXWELL SILVA DE CARVALHO (CPF 170.XXX.XXX-00) em 10/04/2025 08:56:55 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ JOSÉ LÚCIO DE SOUSA (CPF 615.XXX.XXX-00) em 10/04/2025 10:40:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/133A-347D-28A3-3DA4>





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 - INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA → Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG - CEP: 35.200-000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aimorés-MG, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 665/69 de 22 de dezembro de 1969, inscrita no CNPJ sob o nº 16.978.926/0001-96, com sede na Rua José Pego Sobrinho, nº 199, Igrejinha, Aimorés-MG, neste ato representado pelo seu diretor, **Sr. JOSE LÚCIO DE SOUSA**, brasileiro, casado, residente na Rua Geraldo Rodrigues dos Santos, nº 209, Bairro Vila Fonseca - Aimorés-MG, inscrito no CPF sob nº 615.008.526-00, e RG nº M-6.767.365, SSP/MG, no uso de sua atribuição legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ACG MOTOR PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 48 363 518/0001-16, sediada à, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) EDUARDO HENRIQUE MARTINS, inscrito(a) no CPF sob o nº 13048192646, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 003/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e em demais regulamentações, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1. Constitui objeto do presente instrumento para futura e eventual aquisição de peças genuínas/originais, no que tange aos veículos automotivos (veículos leves, médios e pesados; máquinas pesadas e tratores - peças mecânicas, elétricas, acessórios, funilaria, óleo, graxa, lubrificante, filtros, pneus câmaras e correlatos), para suprir as necessidades dos veículos do SAAE, por um período de 6 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades do SAAE de Aimorés/MG.**

**1.2. Objeto da contratação:**

Lote 48			
48 - VEÍCULOS PESADOS - PEÇAS ORIGINAIS			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
48 - VEÍCULOS PESADOS - PEÇAS ORIGINAIS	1,00 Lote	39,00%	R\$ 24.400,00

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ IDÁLIO VIEIRA JUNIOR e EDUARDO HENRIQUE MARTINS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lcp.cnpj.gov.br/validar>





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA → Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

Marca: Original	Fabricante: Original	Modelo: Original
Total Lote 48	x1	R\$ 24.400,00

1.3. O objeto da contratação deverá seguir as especificações, marca/modelo, unidade de medida, valor estimado e percentual de desconto.

1.4. O presente instrumento perfaz um valor global de R\$ R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

1.5. Integram esta Ata de registro de preço, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

## 2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador será o **Departamento de Transporte e Patrimônio**.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

## 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ DA SILVA FERREIRA A GEDERA EDUARDO REZENDE ABRAZULPA INSCRITOS ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitapreg/atalo/otcomrc.com/verificaticeae2e620b777837817805339988&recmtrnoeodg010a20b777837817805339988>





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA → Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

**4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**4.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**4.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**4.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**4.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**4.5.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**4.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**4.7.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**4.8.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.9.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do* edital de licitação, poderá:

**4.9.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ DA SILVA FERREIRA A GEDERA EDUARDO REZENDE ABREU LUIZ MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licita.pf.gov.br/licita/validar/assinaturas>





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA → Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

**4.9.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.10.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ DA SILVA FERREIRA A GEDER EDUARDO REBEIRÃO ABRAZULPA ILMARCOS ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitapreg.italot.com.br/verificacao/26201779379178052998&escritorio=00001026201779379178052998>





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA → Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA → Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053  
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199  
BAIRRO IGREJINHA → Tel.: (33) 3267-1119  
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

**10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Minuta de Contrato, ANEXOS DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aimorés/MG, 10 de abril de 2025 .

### CONTRATANTE

SAAE Aimorés - Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto

**JOSE LÚCIO DE SOUSA**

**Diretor Geral**

### CONTRATADA

ACG MOTOR PECAS E SERVICOS LTDA

**Representante Legal**

EDUARDO HENRIQUE MARTINS

Sócio/Gerente



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B11-7349-7805-99B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ LÚCIO DE SOUSA (CPF 615.XXX.XXX-00) em 10/04/2025 10:45:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDUARDO HENRIQUE MARTINS (CPF 130.XXX.XXX-46) em 11/04/2025 09:16:41 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0B11-7349-7805-99B8>



# ANEXO III– Mapa de Risco

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA ACISPES/MUNICÍPIOS

Evento de Risco	Nível do Risco	Classificação	Causa	Consequência	Tratamento / Mitigação
<b>Atraso na entrega das peças</b>	MODERADO (3)	PROVÁVEL	Problemas logísticos do fornecedor ou descumprimento do prazo da ordem de fornecimento.	Interrupção de veículos da frota, comprometendo a prestação de serviços de saúde.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecer prazos contratuais de 48h para entrega</li> <li>• Fiscalização ativa do gestor</li> <li>• Aplicação de penalidades previstas no contrato.</li> </ul>
<b>Fornecimento de peças incompatíveis ou de baixa qualidade</b>	MODERADO (3)	POSSÍVEL	Falta de controle de qualidade e ausência de fiscalização efetiva.	Risco de acidentes, falhas mecânicas e aumento dos custos de manutenção.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Especificação técnica detalhada no TR</li> <li>• Conferência no recebimento</li> <li>• Exigência de substituição imediata e sem ônus</li> </ul>
<b>Falha ou ausência de fornecedores habilitados</b>	MODERADO (3)	POSSÍVEL	Alta exigência ou valor estimado defasado.	Licitação fracassada ou deserta, atraso no atendimento da demanda.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pesquisa de preços atualizada e ampla</li> <li>• Estruturação do objeto por item para ampliar a competitividade</li> <li>• Publicidade e divulgação prévia do Edital.</li> </ul>
<b>Descontinuidade por incapacidade financeira da contratada</b>	LEVE (2)	RARA	Fragilidade econômico-financeira da empresa.	Interrupção do fornecimento e necessidade de nova licitação.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Exigir qualificação econômico-financeira</li> <li>• Admissão de garantia contratual até 5% do valor global</li> </ul>
<b>Falhas na fiscalização e gestão contratual</b>	BAIXO RISCO (1)	IMPROVÁVEL	Falta de designação formal e capacitação dos fiscais.	Risco de recebimento de peças inadequadas ou não conferidas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nomeação formal de fiscais</li> <li>• Capacitação e treinamento periódicos</li> <li>• Acompanhamento sistemático da execução</li> </ul>
<b>Variação de preços de mercado (TRAZVALOR/CILIA)</b>	LEVE (2)	POSSÍVEL	Oscilação sazonal ou regional de preços.	Perda da atratividade da proposta ou descumprimento contratual.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Utilização de tabelas de referência atualizadas e auditáveis</li> <li>• Avaliação periódica da execução contratual</li> </ul>

ANTONIO DOS SANTOS FERREIRAS  
 MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FERREIRAS  
 MACIEL GUERRA DE ABRIL  
 WAGNER GUERRA DE ABRIL  
 VIVIANE VIANI, WAGNER GUERRA DE ABRIL  
 JURIS  
 Assado por 3 pessoas  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://www.acispes.gov.br/veiculos/licitacao/2A2-7779-7714-1B2E e informe o código 2A2-7779-7714-1B2E



## ESCALA QUALITATIVA DE PROBABILIDADES ASPECTOS AVALIATIVOS

IMPROVÁVEL	RARA	POSSÍVEL	PROVÁVEL	PRATICAMENTE CERTO
Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação de processos de contratação de serviços técnicos	Evento casual, inesperado.  Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores de processos de contratação de serviços técnicos	Evento deve ocorrer em algum momento, é esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido em contratação de serviços técnicos.	Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias.  Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores de processos de contratação de serviços técnicos.	Evento se reproduz seguidamente de maneira assídua, numerosa e não raramente em modo acelerado.  Interfere de modo claro no ritmo de atividades, sendo evidentes mesmo os que conhecem pouco o processo de contratação de serviços técnicos.
BAIXA 1	MÉDIA 2	ALTA 3	MUITO ALTA 4	ELEVADA 5

## ESCALA QUALITATIVA DE IMPACTO ASPECTOS AVALIATIVOS

MÍNIMO	PEQUENO	MODERADO	SIGNIFICATIVO	CATASTRÓFICO
Não afeta os objetivos  Evento cujo impacto pode ser absorvido por meio de atividades normais, com pouco ou nenhum impacto	Evento cujas consequências podem ser absorvidas, mas carecem de esforço da gestão para minimizar o impacto sobre a contratação do serviço  Determina ações de caráter orientativo	Evento significativo que pode ser gerenciado em circunstâncias normais, mas determina ações de caráter corretivo  Prejudica o alcance dos objetivos	Evento crítico, mas que com a devida gestão pode ser suportado  Prejudica o alcance da missão da Secretaria e exige a intervenção da Alta Administração  Produz impacto direto sobre a	Evento com potencial para levar o serviço de contratação ao colapso, determinando a interrupção do processo  Prejudica o alcance da missão da Secretaria de Administração e partes envolvidas
BAIXO RISCO 1	LEVE 2	MODERADO 3	SEVERO 4	MASSIVO 5

### Conclusão

Os riscos mapeados são gerenciáveis e controláveis desde que sejam adotadas as medidas de mitigação apresentadas, com destaque para a fiscalização ativa, planejamento adequado, exigência de qualificação técnica e cláusulas contratuais robustas. A contratação é considerada viável e segura, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Elaborado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e MARCOS ANTONIO DOS SANTOS BERNANDES  
 Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://pacto.com.br/verificacao/2A21-7779-7714-1B2E> e informe o código 2A21-7779-7714-1B2E



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

#### Processo Administrativo nº069/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A ACISPES E A EMPRESA  
\*\*\*\*\*.

Pelo Presente Instrumento, de um lado a Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - ACISPES, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.203.485/0001-83, com sede junto à Rua Ataliba de Barros, nº 05, São Mateus, Juiz de Fora – MG CEP nº 36025-275, representada por seu Presidente, o Sr. Jucélio Fernandes de Oliveira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na.....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 069/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do procedimento de pregão nº 38/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de peças originais, genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção da frota dos veículos leves e Pesados da frota Acispes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

N°	Item com Descritivo	Unid.	Valor Estimado	Valor Desconto
1	<p><b>MAQUINAS E TRATORES:</b> PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS</p> <p><b>MAQUINAS E TRATORES</b> INTEGRANTES DA FROTA DOS MUNICIPIOS PARTICIPANTES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS/SISTEMAS TRAZVALOR E CILIA.</p>	Catalogo	R\$ 1.150.000,00	PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR A SER PRATICADO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA TRAZVALOR E CILIA
2	<p><b>VEICULOS LEVES-</b> PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DOS MUNICIPIOS PARTICIPANTES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS/SISTEMAS TRAZVALOR E CILIA.</p>	Catalogo	R\$ 1.360.000,00	PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR A SER PRATICADO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA TRAZVALOR E CILIA

3	<p><b>VEICULOS PESADOS:</b> PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS INTEGRANTES DA FROTA DOS MUNICIPIOS PARTICIPANTES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS/SISTEMAS TRAZVALOR E CILIA.</p>	Catalogo	R\$ 3.550.000,00	PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR A SER PRATICADO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA TRAZVALOR E CILIA
---	--	----------	---------------------	---

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Os documentos públicos que ensejaram a contratação, tais como editais de licitação, avisos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e todos os anexos aos atos convocatórios.

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do objeto contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A contratada obriga-se a garantir o pleno funcionamento das peças fornecidas pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos itens pela Administração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** **([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

1.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX

5.1. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **.../.../.....**

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) *dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, salvo a garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/90.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
  - 1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - i. O atraso superior a quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 30 % do valor do Contrato.
  - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1%(um por cento) a 30%(trinta por cento)do valor do Contrato.
  - 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1%(um por cento) a 30%(trinta por cento)do valor do Contrato.
  - 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento)do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% (um por cento) a 30%(trinta por cento)do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Agencia de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00.1.01.01.10.122.0001.2.0001  
3.3.90.30.00.1.02.04.10.302.0002.2.0014  
3.3.90.30.00.1.05.02.10.305.0002.2.0017  
3.3.90.30.00.1.07.01.10.302.0002.2.0004  
3.3.90.30.00.1.07.02.10.304.0002.2.0003  
3.3.90.30.00.1.05.01.10.304.0002.2.0016

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Juiz de Fora para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO APONTAMENTO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

18.1 O fiscal das contratações decorrentes deste instrumento será \*\*\*\*\*.

18.2 O liquidante das contratações decorrentes deste instrumento será \*\*\*\*\*.

18.3 A gestora das contratações do presente instrumento será \*\*\*\*\*.

*Juiz de Fora, [dia] de [mês] de 2026.*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

- 1-
- 2-

**ANEXO III****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º .....

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - ACISPES, com sede na Rua Ataliba de Barros, nº 05, São Mateus, Juiz de Fora – MG, CEP nº 36025-275, inscrito no CNPJ sob o nº 01.203.485/0001-83, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. Jucélio Fernandes de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2026, publicada no dia @dataDePublicacaoDiarioOficial, processo administrativo n.º 069/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., neste ato representado(a) por ....., conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de peças originais, genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES e dos Municípios consorciados, com o critério de julgamento: o maior percentual de desconto sobre as tabelas TRAZVALOR e CILIA no item 1.1 do Termo de Referência, anexo *do edital*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**Dos municípios participantes**

1.2. Integram a presente contratação, na condição de participantes, os municípios consorciados que manifestaram interesse prévio e formal na utilização da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

1.3. Os municípios participantes poderão realizar contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas suas necessidades, limites orçamentários e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

1.4. São municípios participantes da presente contratação:

<b>Acispes- Órgão Gerenciador</b>	<b>Município de Andrelândia</b>	<b>Município de Bom Jardim</b>	<b>Município de Chácara</b>
<b>Grupo 01</b> Máquinas e Tratores: R\$ 0,00	<b>Grupo 01</b> Máquinas e Tratores: R\$ 500.000,00	<b>Grupo 01</b> Máquinas e Tratores: R\$ 250.000,00	<b>Grupo 01</b> Máquinas e Tratores: R\$ 400.000,00
<b>Grupo 02</b> Linha Leve: R\$ 160.000,00	<b>Grupo 02</b> Linha Leve: R\$ 700.000,00	<b>Grupo 02</b> Linha Leve: R\$ 250.000,00	<b>Grupo 02</b> Linha Leve: R\$ 250.000,00
<b>Grupo 03</b> Linha Pesada: R\$ 1.900.000,00	<b>Grupo 03</b> Linha Pesada: R\$ 500.000,00	<b>Grupo 03</b> Linha Pesada: R\$ 500.000,00	<b>Grupo 03</b> Linha Pesada: R\$ 650.000,00

1.5. Cada município participante será responsável pela gestão, fiscalização e execução das contratações por ele firmadas, inclusive quanto à emissão de ordens de fornecimento, recebimento dos itens e aplicação de eventuais sanções.

1.6. A participação dos municípios não implica obrigatoriedade de contratação, ficando a efetiva aquisição condicionada à demanda e à disponibilidade orçamentária de cada ente.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 2.5, durante a validade da Ata.

2.2. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta ata, correrão a conta de dotação especificados orçamentos de cada órgão participante e do órgão gerenciador, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

2.3. O órgão solicitante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

2.4. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

N°	Item com Descritivo	Unid.	Valor Estimado	Valor Desconto
1	<p><b>MAQUINAS E TRATORES:</b> PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS <b>MAQUINAS E TRATORES</b> INTEGRANTES DA FROTA DOS MUNICIPIOS PARTICIPANTES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS/SISTEMAS TRAZVALOR E CILIA.</p>	Catalogo	R\$ 1.150.000,00	PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR A SER PRATICADO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA TRAZVALOR E CILIA
2	<p><b>VEICULOS LEVES-</b> PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DOS MUNICIPIOS PARTICIPANTES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS/SISTEMAS TRAZVALOR E CILIA.</p>	Catalogo	R\$ 1.360.000,00	PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR A SER PRATICADO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA TRAZVALOR E CILIA

3	<b>VEICULOS PESADOS:</b> PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS INTEGRANTES DA FROTA DOS MUNICIPIOS PARTICIPANTES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS/SISTEMAS TRAZVALOR E CILIA.	Catalogo	R\$ 3.550.000,00	PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR A SER PRATICADO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA TRAZVALOR E CILIA
---	---	----------	---------------------	---

2.5. Valor total dos preços registrados: R\$ 6.060.000,00 (seis milhões e sessenta mil reais).

2.6. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - ACISPES.

3.2. Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

#### ***Vedação a acréscimo de quantitativos***

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **Do mapa de riscos da contratação**

4.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, fica instituído o Mapa de Riscos da presente contratação, com a finalidade de identificar, avaliar, monitorar e mitigar os riscos que possam comprometer a adequada execução do objeto.

4.5. Consideram-se riscos quaisquer eventos ou condições incertas que, se ocorrerem, poderão impactar negativamente o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos produtos fornecidos, os prazos estabelecidos e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

4.6. Os principais riscos associados à contratação compreendem, dentre outros:

- I – fornecimento de peças em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- II – atraso na entrega dos itens solicitados;
- III – fornecimento de produtos de baixa qualidade ou não originais;
- IV – variação dos preços de mercado;
- V – inexecução total ou parcial do contrato;
- VI – descontinuidade no fornecimento;
- VII – falhas na gestão e fiscalização contratual;
- VIII – inconsistências na aplicação do percentual de desconto sobre as tabelas referenciais;
- IX – aquisições em desacordo com a real necessidade da Administração.

4.7. Para cada risco identificado, foram estabelecidas medidas de mitigação, incluindo, mas não se limitando a:

- I – exigência de conformidade dos produtos com as especificações do fabricante, com verificação no recebimento;
- II – definição de prazos de entrega e aplicação de penalidades em caso de descumprimento;
- III – exigência de comprovação de procedência e qualidade dos produtos;
- IV – utilização de tabelas referenciais atualizadas do setor, com aplicação de percentual de desconto;
- V – previsão de sanções administrativas e possibilidade de rescisão contratual;
- VI – utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo a convocação de fornecedores remanescentes;
- VII – designação formal de gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução;
- VIII – adoção de controles administrativos e conferência dos cálculos aplicados;
- IX – realização de aquisições sob demanda, conforme necessidade efetiva.

4.8. O acompanhamento e a atualização do Mapa de Riscos serão de responsabilidade do gestor do contrato, com apoio do fiscal designado, devendo ser

promovidas revisões sempre que identificadas novas situações que possam impactar a execução contratual.

4.9. Caso algum risco se materialize, deverão ser adotadas imediatamente as medidas corretivas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, ajustes na execução, ou, se necessário, a rescisão contratual, garantindo a continuidade do atendimento ao interesse público.

4.10. O Mapa de Riscos detalhado integra o presente Termo de Referência como anexo, servindo como instrumento de apoio à gestão e fiscalização contratual.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do objeto contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Admite-se a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que haja interesse da Administração, seja demonstrada a vantajosidade da medida e sejam mantidas as condições inicialmente pactuadas, inclusive quanto aos quantitativos estimados e aos valores registrados, observado o limite legal aplicável.

5.1.1. O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ACISPES e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11.3. O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio Acispes ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

11.4. O Consórcio Acispes reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

11.5. O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio Acispes, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.

11.6. Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

## **12. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

12.1. O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio Acispes, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio Acispes, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

12.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio Acispes e órgãos participantes, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio Acispes a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

12.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio Acispes, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio Acispes à devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio Acispes, nos termos desta cláusula.

12.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio Acispes, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio Acispes, mediante a adoção das seguintes providências

- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio Acispes.

## **13. DO FATURAMENTO**

13.1. Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

## 14. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.

14.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

14.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

14.4. Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

14.5. Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

14.6. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

14.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

15.2. O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor. 14 de 24

15.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

15.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

15.5. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

## 16. DO APONTAMENTO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

16.1. O liquidante das contratações decorrentes deste instrumento será  
\*\*\*\*\*.

16.2. O fiscal das contratações decorrentes deste instrumento será  
\*\*\*\*\*.

16.3. A gestora das contratações do presente instrumento será  
\*\*\*\*\*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juiz de Fora, \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

**Jucélio Fernandes de Oliveira**  
**Presidente da Acispes**

Assinatura Licitante

## Anexo

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade